



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Conselheiro

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

(REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

**2019/2020**

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020/1**

Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.  
Representação da Câmara dos Deputados

Ano 1 • Vol. 2 • set./2020

### *Conselheiro*

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

### *Servidores do Gabinete*

MANOELLA GIL DE BRITO CAMPBELL MARQUES (Assessora-chefe)

DANIEL RIBEIRO SILVESTRE (Assessor)

MARIANA REIS DE FREITAS (Técnica Administrativa)

### *Membro auxiliar da Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE*

ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA - Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Nov. 2017 - )

FELIPE TEIXEIRA NETO – Ministério Público do Rio Grande do Sul (Ago, 2020 - )

### *Servidores da Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE*

ARNALDO CORREIA DE ARAÚJO FILHO (Assessor-chefe)

PATRÍCIA DE MOURA POLI DOS SANTOS (Assessora)

TIAGO DE CARVALHO PEREIRA (Assessor)

CAROLINA SOARES NOLETO (Técnica administrativa)

NELSON SILVA DE ASSIS (Técnico administrativo)

Brasília, Distrito Federal, 30 setembro de 2020

**Da composição do Conselho Nacional do Ministério Público no período entre 18 de junho de 2019 e 25 de setembro de 2020**

*Composição do Conselho Nacional do Ministério Público em 25 de setembro de 2020*

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS (Procurador-Geral da República)

RINALDO REIS LIMA (Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) – Corregedor Nacional do Ministério Público

LUCIANO NUNES MAIA FREIRE (Superior Tribunal de Justiça)

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA (Ministério Público Militar)

SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA (Ministério Público do Trabalho)

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JR. (Ministério Público Federal)

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO (Senado Federal)

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR. (Câmara dos Deputados)

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO (Ministério Público do Estado do Acre)

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS (Ordem dos Advogados do Brasil)

SANDRA KRIEGER GONÇALVES (Ordem dos Advogados do Brasil)

*Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público em 25 de setembro de 2020*

JAIME DE CASSIO MIRANDA (MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR)

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	7
INTRODUÇÃO .....	9
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E PRECISÃO CONCEITUAL .....	10
1.1. Precisão Conceitual .....	10
1.1.1. Distribuição de matérias .....	10
1.1.2. Espaços de deliberação .....	10
1.1.3. Decisões monocráticas .....	11
1.1.4. Pedido de vista .....	11
1.1.5. Classificação dos julgamentos .....	11
1.1.6. Classificação dos atos do Plenário .....	12
1.1.7. Do acervo recebido pelos Conselheiros em início de mandato .....	12
2. GABINETE EM NÚMEROS .....	14
2.1. Distribuições .....	14
2.1.1. Total de processos distribuídos para relatoria .....	14
2.1.2. Objeto das distribuições ao Gabinete .....	17
2.2. Julgamentos .....	21
2.2.1. Processos apregoados pelo Presidente .....	21
2.2.2. Julgamentos relatados em Plenário .....	24
2.2.3. Distribuições ao Gabinete e julgamentos de processos com relatoria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. ....	26
2.2.4. Julgamentos definitivos e terminativos .....	28
2.2.5. Decisões Liminares .....	30
2.2.6. Apreciação da tese do relator em processos relatados pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. ....	31
2.2.7. Recursos interpostos contra decisões do Conselheiro .....	33
2.2.8. Proposições apresentadas pelo Conselheiro .....	36
2.2.9. Síntese dos números do Gabinete .....	39
2.3. Situação do Acervo .....	41
2.4. Pedidos de vista .....	42
2.4.1. Pedidos de vista formulados pelos demais Conselheiros em matérias relatadas pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. ....	42
2.4.2. Objeto dos pedidos de vista formulados pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. ....	45
2.5. Das audiências concedidas e reuniões institucionais do Conselheiro .....	48

3. MANIFESTAÇÕES RELEVANTES EM PROCESSOS DE RELATORIA DO CONSELHEIRO OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.....	53
3.1. Agenda Regulatória .....	53
3.2. Programa Escola Sustentável – Ministério Público do Estado da Bahia .....	57
3.3. Grupo de Trabalho para avaliar a eficácia dos atos normativos editados pelo CNMP	60
3.4 Resolução CNMP nº 210, de 14 de abril de 2020 - Uniformiza, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país. ....	62
3.5 Proposta de alteração do objeto da Comissão da Infância e Juventude do CNMP. ....	65
4. COMISSÃO DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO EM NÚMEROS .....	67
4.1 Introdução .....	67
4.1.1 Atribuições.....	67
4.1.2 Atividades permanentes: .....	68
4.2 Comissão da Infância, Juventude e Educação em números .....	71
4.3 Aprovação da Resolução nº 204, de 16 de dezembro de 2019 .....	72
4.4 Apresentação de Proposta sobre Contratação de Aprendizes .....	74
4.5 Visita técnica ao Estado do Pará .....	74
4.6 Grupo de Trabalho Conselho Tutelar .....	74
4.7 Aprovação da Recomendação nº 71, de 18 de março de 2020 .....	74
4.8 Recomendação Conjunta nº 1, de 16 de abril de 2020.....	75
4.9 Grupo de Trabalho Escuta Protegida .....	75
4.10 Aprovação da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020 .....	75
4.11 Resolução CNMP nº 210, de 14 de abril de 2020 .....	76
4.12 Renovação Grupo de Trabalho SINASE .....	76
4.13 Guia de Orientações sobre Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	76
4.14 Recomendação nº 73, de 17 de junho de 2020 .....	76
4.15 Renovação do Grupo de Trabalho Orçamento.....	77
4.16 Recomendação nº 75, de 17 de agosto de 2020 .....	77
4.17 Recomendação nº 76, de 19 de agosto de 2020. ....	77
4.18 Alteração do objeto da Comissão da Infância e Juventude do CNMP .....	78
4.19 Transferência de vinculação do Grupo de Trabalho de Defesa da Educação .....	78
4.20 Grupo de Trabalho Educação Superior .....	78
4.21 Seminário virtual “30 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA” .....	79
4.22 Recomendação Conjunta nº 2, de 09 de setembro de 2020 .....	79
4.23 Participação em Reuniões e Eventos.....	79

4.24 Material impresso pela CIJE .....	83
4.25 Ofícios expedidos .....	83

## APRESENTAÇÃO

Uma famosa frase, cuja autoria é atribuída a William Edwards Deming, ensina que “não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende, e não há sucesso no que não se gerencia”. Desde minha experiência como conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL adotei como máxima que a mensuração é um fator indispensável para o controle gerencial e, em razão disso, elaborei relatórios de gestão com riqueza de dados e números sobre as atividades de meu Gabinete. Na sabatina a que me submeti na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, assumi publicamente o compromisso de editar semelhante relatório em meu mandato no Conselho Nacional do Ministério Público, como representante da Câmara dos Deputados.

Cumprindo tal compromisso, ofereço à sociedade, ao Ministério Público, à advocacia, à magistratura e à academia este segundo relatório de gestão, com dados relativos a 15 meses de mandato no Conselho Nacional do Ministério Público, compreensivos do período de 18 de junho de 2019 a 25 de setembro de 2020. Assim, prestigio o princípio da transparência administrativa e ofereço à Câmara dos Deputados e aos cidadãos por ela representados um mecanismo de *accountability*, além de possibilitar o controle e a mensuração da eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete do Conselheiro e da Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE, sob minha presidência.

O leitor encontrará nas próximas páginas 14 gráficos e 14 tabelas, nos quais se depositarão informações como: a) julguei 86 procedimentos de um total de 125 distribuídos; b) pedi vistas de 5 processos, ao longo dos 12 meses; c) não houve reforma das decisões por mim proferidas; d) o índice aprovação das teses apresentadas ao colegiado foi de 76%; e) concedi 46 audiências, tendo sido atendidas todas as solicitações de partes e advogados, sem lista de espera.

Esses dados permitem identificar, ao menos parcialmente, um elevado nível de eficiência decisória (baixíssimo índice de reforma de decisões internas).

O relatório de atividades leva em seu título a expressão “Conselheiro Nacional do Ministério Público”. O peso da assinatura e a responsabilidade final pelas análises são do Conselheiro. Mas todo o trabalho desenvolvido é resultado dos escritórios dedicados e leais do corpo de assessores que integram o Gabinete e Comissão da Infância, Juventude e Educação. Como

já escreveu Richard Posner, foi-se o tempo em que se creditavam as decisões dos justices e *judges* das cortes norte-americanas aos titulares desses plexos jurisdicionais. Cada vez mais, eles são hoje o resultado de um trabalho conjunto e, muita vez, anônimo de um corpo de servidores. No CNMP, isso também é verdade. Daí ser mandatário o agradecimento aos colegas Andrea Teixeira de Souza (Membro do Ministério Público do Espírito Santo), Felipe Teixeira Neto (Membro do Ministério Público do Rio Grande do Sul), Manoella Gil de Brito Campbell Marques, Mariana Reis de Freitas, Allan Roberto Vieira Coutinho, Daniel Ribeiro Silvestre, Renan Arakawa Pamplona, Arnaldo Correia de Araújo Filho, Tiago de Carvalho Pereira, Patrícia de Moura Poli dos Santos e Carolina Soares Noletto e Nelson Silva de Assis, que compõem ou compuseram o Gabinete e a Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP.

Ofereço este relatório à sociedade, com particular ênfase à Câmara dos Deputados, que me elegeu para Conselheiro, e ao Senado Federal, ao qual me submeti em sabatina e em votação plenária, como requisito para a nomeação ao Conselho Nacional do Ministério Público. Às Senhoras e aos Senhores Deputados Federais e Senadores da República, remeto este relatório na persuasão de que assim mantereis a coerência com o que afirmei quanto à prestação de contas permanente de minhas atividades. Assim o fazendo, estou prestando reverência à democracia.

Brasília, 30 de setembro de 2020.

Prof. Associado Dr. **OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR. (USP)**

Conselheiro Nacional do Ministério Público



## **INTRODUÇÃO**

Este relatório de atividades abrange o período de 18 de junho de 2019, data da posse do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. no Conselho Nacional do Ministério Público, até 25 de setembro de 2020. Trata-se do segundo relatório de gestão do Gabinete, o qual será apresentado à sociedade ao final de cada semestre como forma de prestação de contas pelo mandato recebido do povo brasileiro por intermédio da Câmara dos Deputados.

Alguns conceitos importantes, relacionados à rotina e ao funcionamento do Conselho Nacional do Ministério Público, precisam ser preliminarmente esclarecidos, com vistas à melhor compreensão dos dados a seguir apresentados.

## **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E PRECISÃO CONCEITUAL**

### **1.1. Precisão Conceitual**

#### **1.1.1. Distribuição de matérias**

A distribuição de processos faz-se imediatamente pela Secretaria-Geral do CNMP, entre todos os Conselheiros, por meio de sorteio eletrônico em sessão pública, em cada classe de processo, com exclusão do Presidente do Conselho e do Corregedor Nacional, observada a ordem de autuação, como determina o art. 38, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP).

#### **1.1.2. Espaços de deliberação**

Os julgamentos do CNMP serão tomados em sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias (art. 7º do RICNMP).

As sessões ordinárias realizam-se em dias úteis, sendo, no mínimo, duas a cada mês, conforme calendário semestral instituído e publicado na última quinzena do semestre anterior.

As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, de ofício, com pelo menos cinco dias de antecedência ou por requerimento da maioria absoluta dos Conselheiros, em peça escrita e fundamentada, com a indicação do tema objeto de deliberação, para se realizar em até quinze dias.

O Plenário representa a instância máxima do Conselho e é constituído por seus membros, estando validamente instalado quando presente a maioria deles (art. 4º do RICNMP).

Dos atos e decisões do Plenário não cabe recurso, salvo embargos de declaração (art. 6º do RICNMP).

### 1.1.3. Decisões monocráticas

Sem prejuízo da competência do Plenário, o Conselheiro poderá decidir monocraticamente nas hipóteses do art. 43, inciso IX, do RICNMP.

São recorríveis apenas as decisões monocráticas de que manifestamente resulte ou possa resultar restrição de direito ou prerrogativa, determinação de conduta ou anulação de ato ou decisão (art. 153 do RICNMP).

O Relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, até decisão do Plenário (art. 155 do RICNMP).

### 1.1.4. Pedido de vista

O julgamento, uma vez iniciado, será concluído na mesma sessão, salvo se for convertido em diligência ou houver pedido de vista (art. 58 do RICNMP).

O pedido de vista será deferido uma única vez, de forma coletiva e extensiva a todos os Conselheiros que manifestarem interesse, sendo-lhes encaminhada reprodução digitalizada dos autos, permanecendo os originais na Secretaria do Conselho (art. 59 do RICNMP).

O voto-vista deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, prorrogáveis uma vez por mais 30 (trinta) dias.

Ultimado o prazo de 30 dias, com eventual prorrogação, apresentado ou não o voto-vista, o Presidente dará prosseguimento ao julgamento, desde que presente o Relator, salvo situação excepcional devidamente motivada.

### 1.1.5. Classificação dos julgamentos

Para fins de interpretação dos dados coletados, utilizar-se-á a seguinte classificação dos julgamentos:

- a) **definitivos**: põem fim ao processo, com resolução de mérito;

**b) *terminativos***: põem fim ao processo, sem resolução de mérito;

**c) *interlocutórios***: não põem fim ao processo, como as deliberações de conversão do julgamento em diligência, as que autorizam prorrogações do prazo de relatoria, vista ou diligência, adiamento de deliberação ou suspensão de tramitação.

### 1.1.6 Classificação dos atos do Plenário

Em Plenário, os processos relatados por um Conselheiro do CNMP, para que sejam julgados, necessitam de prévia solicitação de inclusão em pauta de julgamento à Presidência e, também, de pregão. Entende-se por:

**a) *processos pautados***: aqueles efetivamente incluídos em pauta de julgamento após solicitação do relator;

**b) *processos apregoados***: processos previamente incluídos em pauta de julgamento que são anunciados pelo Presidente à deliberação do Plenário. Não são contabilizadas como processos apregoados as solicitações de prorrogação ou retirada de pauta.

A circunstância de haver sido o processo incluído em pauta não implica necessariamente que ele será julgado na respectiva sessão. O julgamento depende do apregoamento do feito, o que pode impactar na dinâmica e na produtividade do Gabinete: muita vez, o número de processos julgados em dado mês pode não refletir o número de processos incluídos em pauta.

### 1.1.7. Do acervo recebido pelos Conselheiros em início de mandato

Ao término do mandato dos Conselheiros, os processos por eles relatados e não julgados serão devolvidos à Secretaria-Geral do CNMP, que os redistribuirá ao sucessor imediatamente empossado, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Diferentemente de outros órgãos, mas, à semelhança do que ocorre nos tribunais, o novo Conselheiro herda o acervo de seu antecessor. As únicas exceções

dizem respeito a processos disciplinares que são redistribuídos a outros Conselheiros de imediato em razão do risco de prescrição. Outra excepcionalidade dá-se quando há um intervalo significativo entre o fim do mandato do Conselheiro e a designação de seu sucessor. Nesta hipótese há a redistribuição de todo o acervo entre os pares remanescentes.

Em face disso, observa-se uma distribuição desproporcional no mês em que o Conselheiro Nacional toma posse do cargo.

## 2. GABINETE EM NÚMEROS

### 2.1 Distribuições

#### 2.1.1 Total de processos distribuídos para relatoria

No período objeto deste relatório, a Secretaria-Geral distribuiu 981 processos para todo o Conselho<sup>1</sup>. Desse total, 147 foram distribuídos ao Gabinete do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

Em junho de 2019, considerada a posse em 18 de junho, o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. recebeu o total de 38 processos, dos quais 34 foram processos herdados em razão do término do mandato do Cons. Gustavo do Vale Rocha.

DISTRIBUIÇÕES			
Mês	Total de Processos Distribuídos entre os Conselheiros	Processos distribuídos para relatoria do Conselheiro Otávio Rodrigues	Percentuais de processos distribuídos para relatoria do Conselheiro Otávio Rodrigues
Jun/19 (12 dias)	58	4+34 <sup>2</sup>	65,51%
Jul/19	49	11	22,44%
Ago/19	44	5	11,36%
Set/19	93	12	12,90%
Out/19	185	10	5,40%
Nov/19	55	11	20%
Dez/19	56	9	16,07%
Jan/20	59	3	5,08%
Fev/20	42	8	19,04%
Mar/20	46	9	19,56%
Abr/20	36	5	13,88%
Mai/20	39	3	7,69%

<sup>1</sup> O quantitativo mencionado refere-se ao total de processos originários, Recursos Internos em Reclamações Disciplinares e Recursos Internos em Sindicâncias distribuídos para todo o Conselho, excluídos os processos das Comissões.

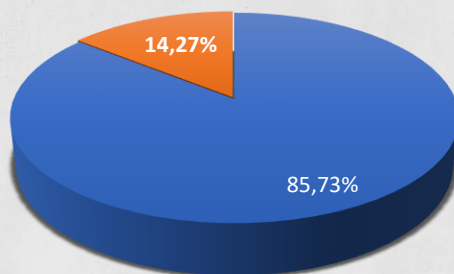
<sup>2</sup> Processos herdados em razão do término do mandato do eminente Conselheiro Gustavo do Vale Rocha.

Jun/20	31	3	9,67%
Jul/20	78	8	10,25%
Ago/20	49	6	12,24%
Set/20 (25 dias)	39	6	15,38%
<b>TOTAL</b>	<b>981</b>	<b>147</b>	<b>14,27%</b>

**Tabela 1** – Total de processos distribuídos pela Secretaria-Geral e total de processos distribuídos para relatoria do Conselheiro Otavio Rodrigues.

Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO

## DISTRIBUIÇÕES



■ Demais Conselheiros    ■ Conselheiro Otavio Rodrigues

**Gráfico 1** – Percentual de processos distribuídos pela Secretaria-Geral para os demais Conselheiros do CNMP e total de processos distribuídos para relatoria do Conselheiro Otavio Rodrigues no período de 18/06/2019 a 25/9/2020.

Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO

Nos 12 meses de abrangência deste relatório, o CNMP nem sempre contou com sua composição plena, especificamente nos meses de outubro/19, novembro/19 e dezembro/19, nos quais se encerraram os mandatos dos Conselheiros Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Dermeval Farias Gomes Filho e Lauro Machado Nogueira e no mês de maio/20, quando se encerrou o mandato do Conselheiro Valter Schuenquener de Araújo, o que naturalmente implicou aumento no número de processos distribuídos para os pares remanescentes.

Em junho de 2019, o Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. recebeu 34 processos de seu ilustre antecessor, nos termos do art. 39, *caput* e §1º do RICNMP, além

de 4 processos distribuídos aleatoriamente, perfazendo 38 processos distribuídos no referido mês.

No período objeto de apuração deste relatório (18/6/2019 a 25/9/2020), distribuíram-se um total de 147 processos para o Gabinete do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., e, em julho e setembro de 2019, por razões regimentais, 7 foram encaminhados à Secretaria Processual deste CNMP para redistribuição.

Contabilizando-se, portanto, 140 processos distribuídos para o Gabinete do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.



### 2.1.2. Objeto das distribuições ao Gabinete

A maioria dos 140 processos distribuídos ao Gabinete teve como objeto a apreciação de Pedidos de Providências (41 processos) e Procedimentos de Controle Administrativo (33 processos).

As possíveis razões para serem as classes processuais que mais povoaram o acervo do Gabinete do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. permitem formular algumas hipóteses, dentre as quais, a mais importante está em uma aparente incapacidade de resolução dos conflitos na origem. Especificamente quanto ao Pedido de Providência, esta é a espécie processual, prevista no Regimento Interno do CNMP, dotada caráter residual (art. 138 do RI/CNMP): todos pedidos que não se enquadrem nas demais classes processuais serão autuados como Pedido de Providências.

Expõem-se as distribuições por classe processual, deduzidos os 7 processos devolvidos à Secretaria Processual do CNMP:

OBJETO DAS DISTRIBUIÇÕES AO GABINETE	
Pedido de Providências	41
Procedimento de Controle Administrativo	33
Proposição	21
Recurso Interno em Reclamação Disciplinar ou Sindicância	13
Representação por Inércia ou Excesso de Prazo	10
Processo Administrativo Disciplinar	11
Revisão de Processo Disciplinar	3
Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho	2
Avocação	1
Consulta	1
Nota Técnica	1
Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público	1

OBJETO DAS DISTRIBUIÇÕES AO GABINETE	
Revisão de Decisão do Conselho	1
Arguição de Impedimento ou Suspeição	1
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>

**Tabela 2** – Objeto dos processos distribuídos para relatoria do Conselheiro Otavio Rodrigues.

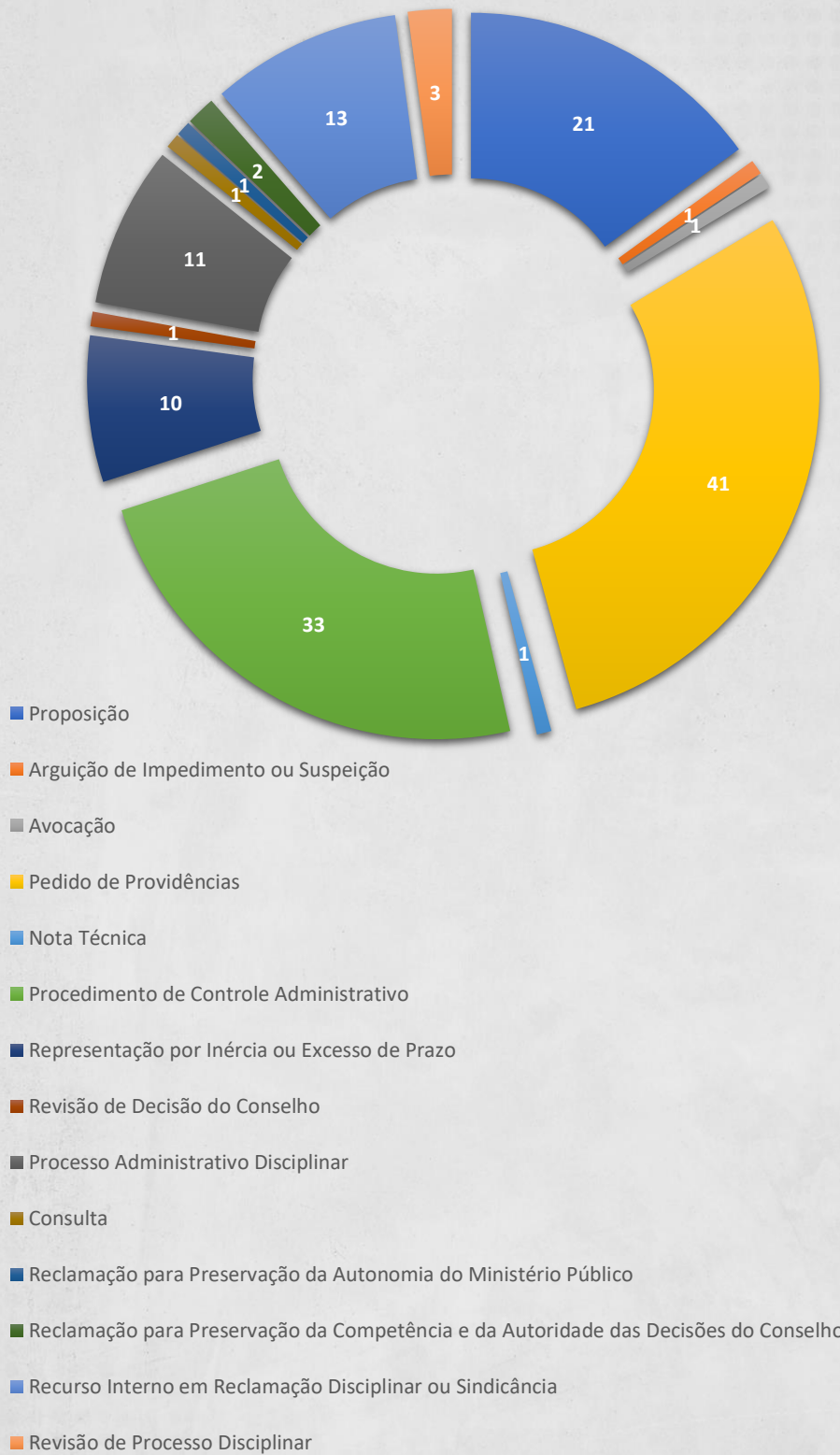
Fonte: Sistema de Processo Eletrônicos ELO

Dentre todas as classes processuais enumeradas no art. 37 do RI/CNMP, excluídas as espécies processuais de atribuição exclusiva do Corregedor Nacional, não foram distribuídas as seguintes espécies de processos ao Gabinete do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr:

- Restauração de Autos;
- Remoção por Interesse Público;
- Anteprojeto de Lei.

Demonstrar-se-á, na sequência, o percentual de processos distribuídos ao Gabinete divididos por classe processual.

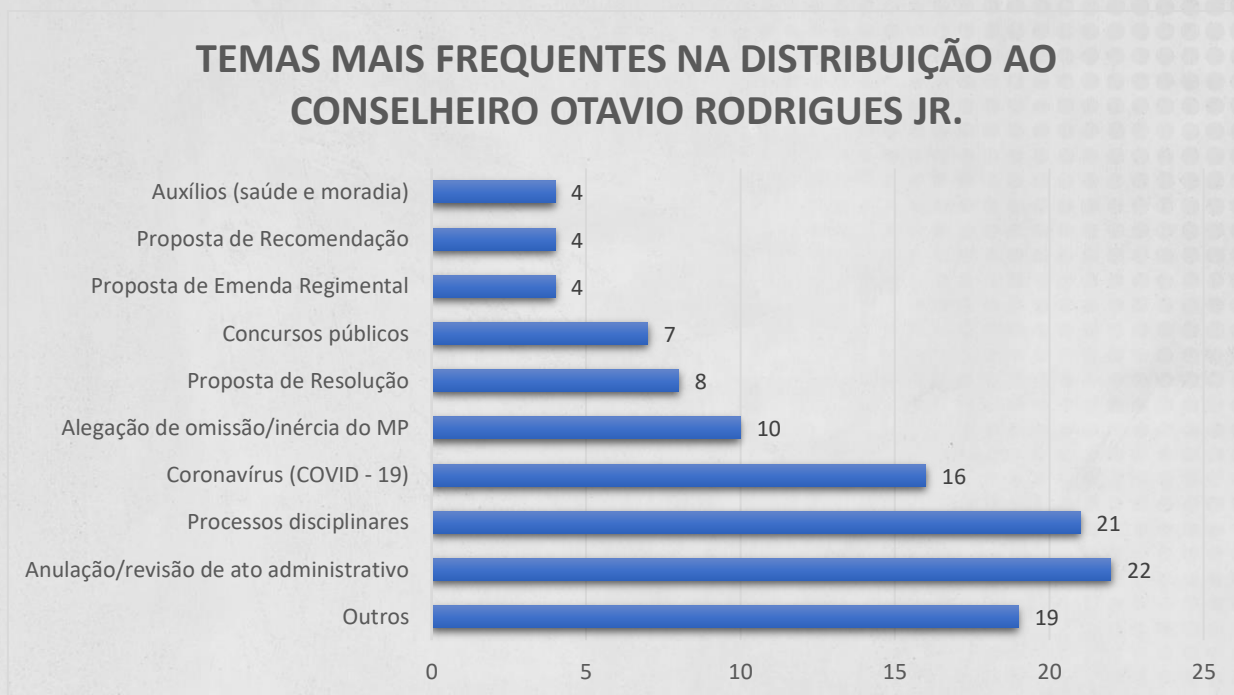
### Objeto das distribuições ao Gabinete



**Gráfico 2** – Objeto dos processos distribuídos para relatoria do Conselheiro Otavio Rodrigues.

Fonte: Sistema de Processo Eletronico ELO

Expõem-se os temas mais frequentes no período objeto de apuração:



**Gráfico 3** – Temas mais frequentes na distribuição ao Conselheiro Otávio Rodrigues.

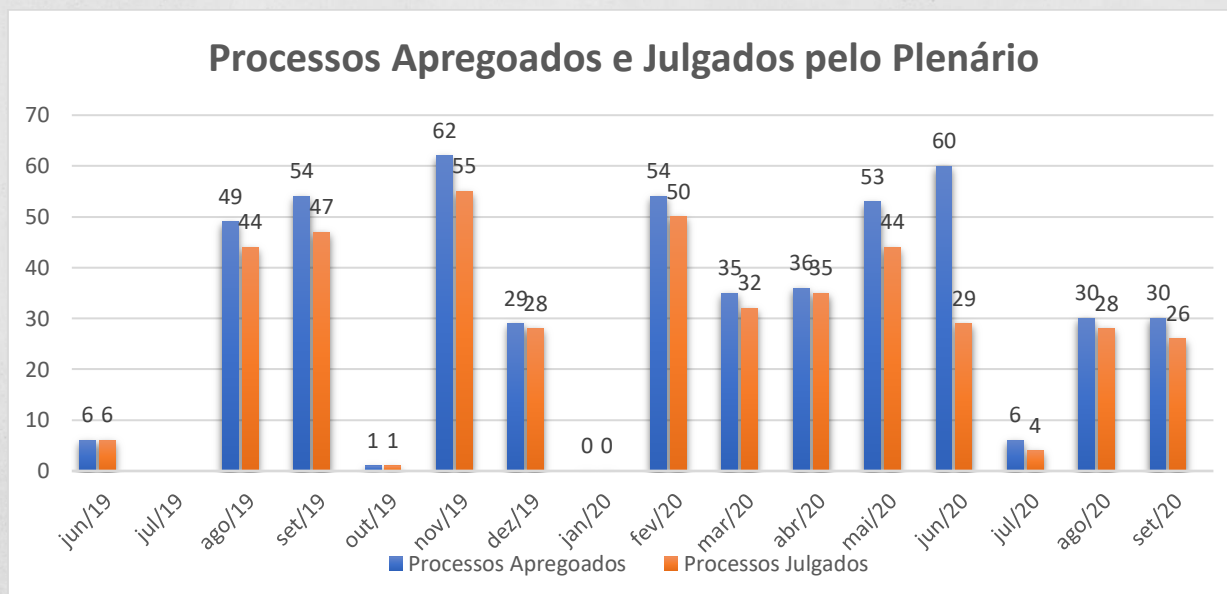
Fonte: Secretaria Processual do CNMP e Secretaria do Gabinete

## 2.2 Julgamentos

### 2.2.1 Processos apregoados pelo Presidente

No período objeto deste relatório, 18/6/2019 a 25/9/2020, o Plenário do CNMP julgou 429 dos 505 processos apregoados, conforme dados obtidos a partir das atas das Sessões do Conselho.

Ressalta-se que o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. esteve presente em todas as sessões ordinárias e na única sessão extraordinária havida no período de referência deste relatório.



**Gráfico 4** – Processos apregoados e julgados pelo Plenário do CNMP.

Fonte: Secretaria Processual do CNMP

O Gráfico 4 demonstra o número de processos apregoados pelo Presidente do CNMP em cotejo com o número de processos julgados.

É importante salientar que não houve sessões no mês de julho de 2019 e em janeiro de 2020. Em outubro de 2019, duas sessões ordinárias foram canceladas, mas se realizou uma sessão extraordinária no mesmo mês.

A 4ª Sessão Ordinária de 2020, que seria realizada em 24/3/2020, foi cancelada em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), mas se realizou a 1ª Sessão por Videoconferência de 2020.

Em fevereiro de 2020, o Congresso Nacional editou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Dessa forma, este Conselho Nacional instituiu sessões do plenário por meio de videoconferências, considerando a natureza essencial das atividades e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, advogados, servidores, demais agentes públicos e cidadãos em geral, instituiu, de forma extraordinária,

Adiante (Tabela 3) será possível cotejar o número de processos pautados e o número de processos julgados por sessão de julgamento do Plenário do CNMP. O número de processos pautados, em regra, apresenta-se superior ao número de julgamentos por sessão.

O número de processos julgados, portanto, pode não refletir com exatidão a produtividade dos Gabinetes. A inclusão do processo em pauta não implica necessariamente que ele será julgado na mesma sessão.

TOTAL DE PROCESSOS PAUTADOS E JULGADOS PELO PLENÁRIO			
Data	Sessão	Pautados	Julgados
25/06/2019	10ª Sessão Ordinária	102	6
13/08/2019	11ª Sessão Ordinária	146	31
20/08/2019	12ª Sessão Ordinária	146	13
10/09/2019	13ª Sessão Ordinária	141	24
16/09/2019	14ª Sessão Ordinária	126	23

24/10/2019	1ª Sessão Extraordinária	1	1
12/11/2019	17ª Sessão Ordinária	115	34
26/11/2019	18ª Sessão Ordinária	98	21
10/12/2019	19ª Sessão Ordinária	89	28
11/2/2020	1ª Sessão Ordinária	102	36
12/2/2020	2ª Sessão Ordinária	69	14
10/3/2020	3ª Sessão Ordinária	92	31
31/3/2020	1ª Sessão por Videoconferência	1	1
7/4/2020	2ª Sessão por Videoconferência	24	22
14/4/2020	2ª Sessão por Videoconferência - continuação		
28/4/2020	3ª Sessão por Videoconferência	46	29
5/5/2020	3ª Sessão por Videoconferência - continuação		
12/5/2020	4ª Sessão por Videoconferência	51	8
26/5/2020	5ª Sessão por Videoconferência	53	20
9/6/2020	6ª Sessão por Videoconferência	41	13
16/6/2020	6ª Sessão por Videoconferência - continuação		
23/6/2020	7ª Sessão por Videoconferência	29	16
30/6/2020	7ª Sessão por Videoconferência - continuação		
7/7/2020	1ª Sessão Extraordinária de 2020	6	4
18/8/2020	11ª Sessão Ordinária de 2020	23	21
25/8/2020	12ª Sessão Ordinária de 2020	7	7
8/9/2020	13ª Sessão Ordinária de 2020	19	17
22/9/2020	14ª Sessão Ordinária de 2020	11	9

**Tabela 3** – Processos pautados e julgados pelo Plenário do CNMP.

Fonte: Secretaria Processualdo CNMP

Registre-se que os dados apresentados na Tabela 3 não incluem os processos oriundos das Comissões.

## 2.2.2 Julgamentos relatados em Plenário

Do total de julgamentos do Plenário do CNMP, tomados no período de referência, o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. foi responsável pela relatoria de 57 deles.

PROCESSOS APREGOADOS, PAUTADOS E JULGADOS				
Mês	Plenário		Conselheiro Otavio Rodrigues	
	Apregoados	Julgados pelo Plenário	Pautados	Julgados com relatoria do Conselheiro
Jun/19	6	6	9	0
Jul/19	0	0	0	0
Ago/19	49	44	14	3
Set/19	54	47	16	3
Out/19	1	1	0	0
Nov/19	62	55	22	11
Dez/19	29	28	13	4
Jan/20	0	0	0	0
Fev/20	54	50	22	3
Mar/20	35	32	12	10
Abr/20	36	35	11	4
Mai/20	53	44	19	6
Jun/20	60	29	9	5
Jul/20	6	4	7	0
Ago/20	30	28	19	4
Set/20 (25 dias)	30	26	14	4
<b>TOTAL</b>	<b>505</b>	<b>429</b>	<b>187*</b>	<b>57</b>

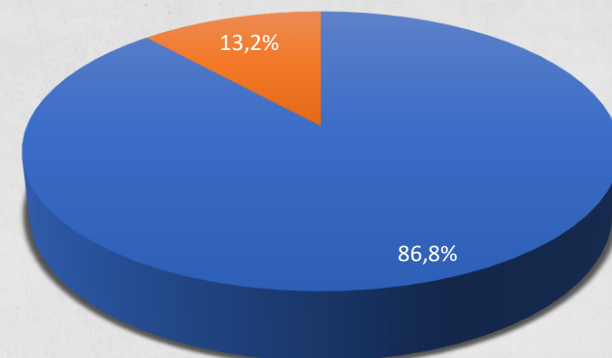
**Tabela 4** – Processos apregoados, pautados e relatados.

Fonte Secretaria Processual do CNMP

\*Um mesmo processo pode figurar mais de uma vez na pauta de julgamentos do CNMP, caso não tenha sido julgado pelo Plenário na sessão anterior.



## JULGAMENTOS RELATADOS EM PLENÁRIO

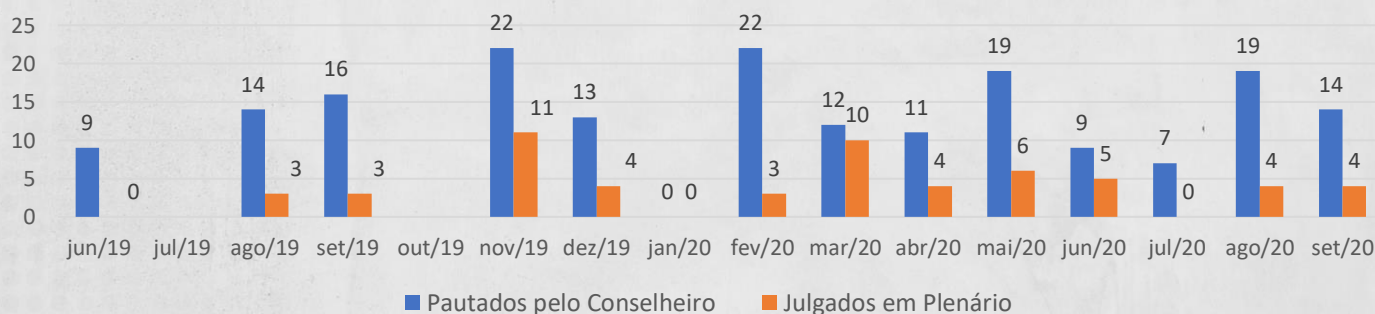


- Total de julgamentos do Plenário
- Julgamentos relatados pelo Conselheiro Otavio Rodrigues

**Gráfico 5** – Julgamentos relatadas em Plenário.  
Fonte: Secretaria Processual do CNMP

O total de julgamentos em matérias relatadas pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. corresponde a 13,2% do número total de julgamentos proferidos pelo Plenário do CNMP.

## PROCESSOS DE RELATORIA DO CONSELHEIRO OTAVIO RODRIGUES PAUTADOS E JULGADOS EM COLEGIADO



**Gráfico 6** – Processos de relatoria do Conselheiro pautados e julgados.

No Gráfico 6 é possível comparar o número de processos de relatoria do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. incluídos em pauta de julgamento com o número de processos julgados, a fim de se expor que nem todos os processos pautados são apregoados pelo Presidente do CNMP.

### 2.2.3 Distribuições ao Gabinete e julgamentos de processos com relato- ria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

A apuração demonstrada na Tabela 5 permite comparar, de um lado, o quantitativo de processos distribuídos ao Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., após a dedução de 7 processos, como se explicitou no item 2.1.1., e, de outro, os julgamentos monocráticos e em Plenário.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGAMENTOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO			
Mês	Processos distribuídos ao gabinete	Julgamentos de processos relatados pelo Conselheiro Otávio Rodrigues	
		Em Sessão Plenária	Monocraticamente
Jun/19	31	0	0
Jul/19	11	0	4
Ago/19	5	3	2
Set/19	12	3	3
Out/19	10	0	1
Nov/19	11	11	4
Dez/19	9	4	9
Jan/20	3	0	3
Fev/20	8	3	5
Mar/20	9	10	1
Abr/20	5	4	6
Mai/20	3	6	3
Jun/20	3	5	3
Jul/20	8	0	6
Ago/20	6	4	4
Set/20 (25 dias)	6	4	2
Subtotal		<b>57</b>	<b>56</b>
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>113</b>	

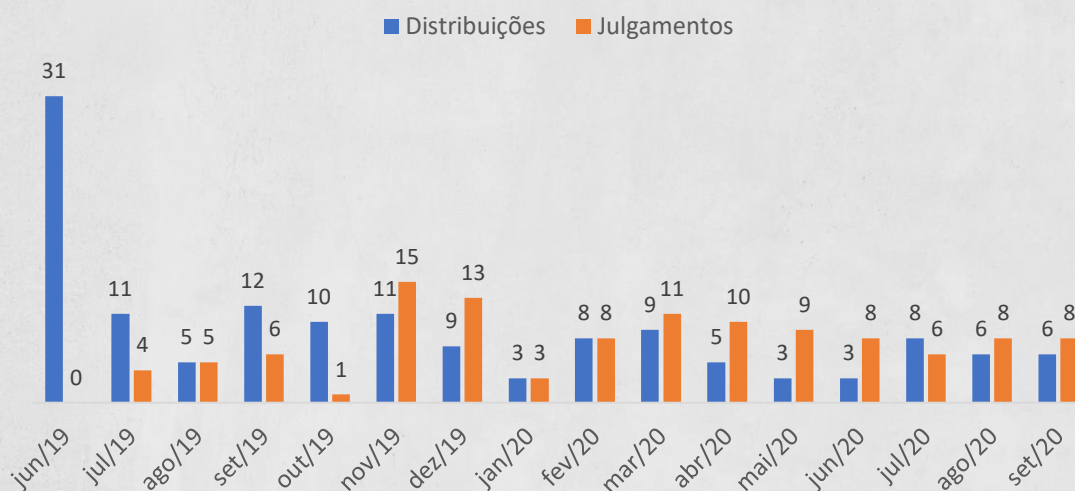
**Tabela 5** – Processos distribuídos e julgamentos relatados pelo Conselheiro Otávio Rodrigues.

Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO e Secretaria Processual do CNMP

É importante salientar que uma única matéria pode dar ensejo a mais de uma decisão, em razão do número de instrumentos ou pedidos a apreciar.

Exemplificativamente, na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo – RIEP nº 1.00308/2019-90 foi proferida decisão monocrática de arquivamento em 10/7/2019. Aos 11/7/2019, o requerente interpôs Recurso Interno, o qual foi julgado em Plenário no dia 13/8/2019. Assim, em um mesmo processo foram proferidas duas decisões: uma monocrática e uma colegiada.

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGAMENTOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO



**Gráfico 6** – Processos distribuídos e julgamentos relatados pelo Conselheiro Otávio Rodrigues.

Fonte: Secretaria Processual do CNMP

Os dados apresentados do Gráfico 7 mostram o quantitativo de processos distribuídos à relatoria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. em relação ao número de processos julgados.

## 2.2.4 Julgamentos definitivos e terminativos

O Conselho Nacional do Ministério Público promoveu 703 julgamentos em caráter definitivo ou terminativo no período avaliado, sendo 355 em sessões do Plenário e 348 sob a forma de decisões monocráticas.

Dentre tais julgamentos proferidos pelo CNMP, os sujeitos à relatoria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. somaram 113, sendo 57 em sessões do Plenário e 56 por meio de decisões monocráticas, como se observa abaixo:

JULGAMENTOS DEFINITIVOS E TERMINATIVOS <sup>3</sup>				
Mês	Julgamentos proferidos pelo CNMP		Julgamentos de matérias relatadas pelo Conselheiro Otávio Rodrigues	
	Em Plenário	Decisão Monocrática	Em Plenário	Decisão Monocrática
Jun/19 (12 dias)	6	10	0	0
Jul/19	0	35	0	4
Ago/19	44	36	3	2
Set/19	47	35	3	3
Out/19	1	21	0	1
Nov/19	55	38	11	4
Dez/19	28	34	4	9
Jan/20	0	35	0	3
Fev/20	50	33	3	5
Mar/20	32	24	10	1
Abr/20	35	26	4	6
Mai/20	44	18	6	3
Jun/20	29	18	5	3
Jul/20	4	32	0	6
Ago/20	28	17	4	4
Set/20 (25 dias)	26	24	4	2
Subtotal	<b>429</b>	<b>436</b>	<b>57</b>	<b>56</b>
<b>TOTAL</b>	<b>865</b>		<b>113</b>	

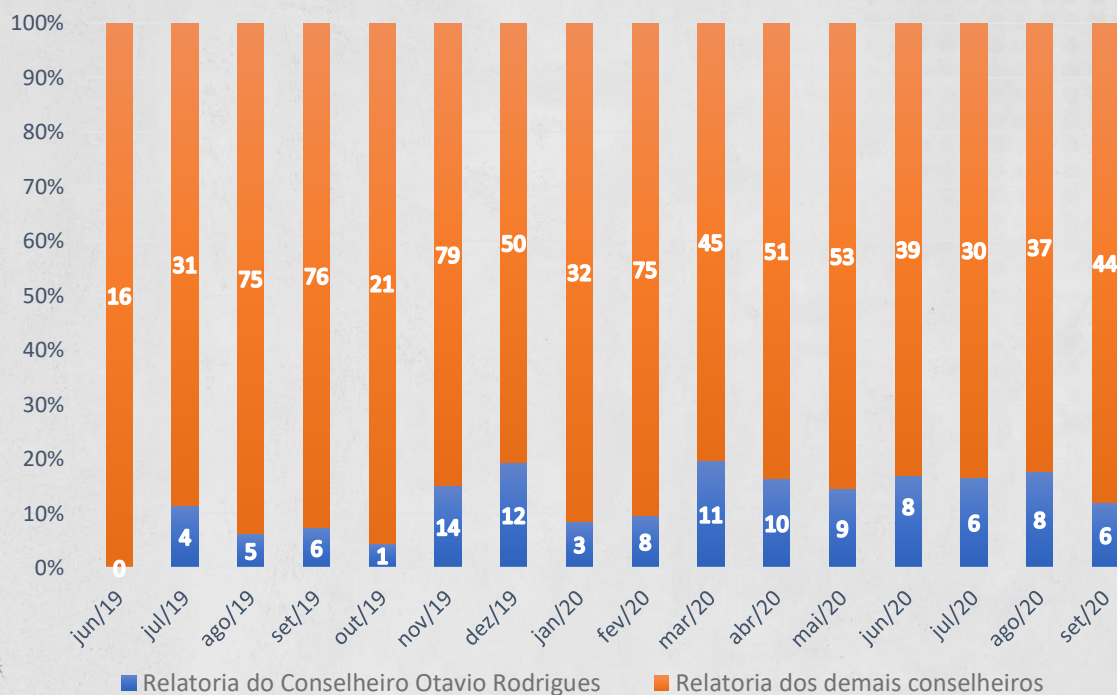
**Tabela 6** – Julgamentos definitivos e terminativos.

Fonte: Sistema Eletônico de Processos ELO e Secretaria Processual do CNMP

<sup>3</sup> Conforme item “E” das Considerações Gerais deste relatório.

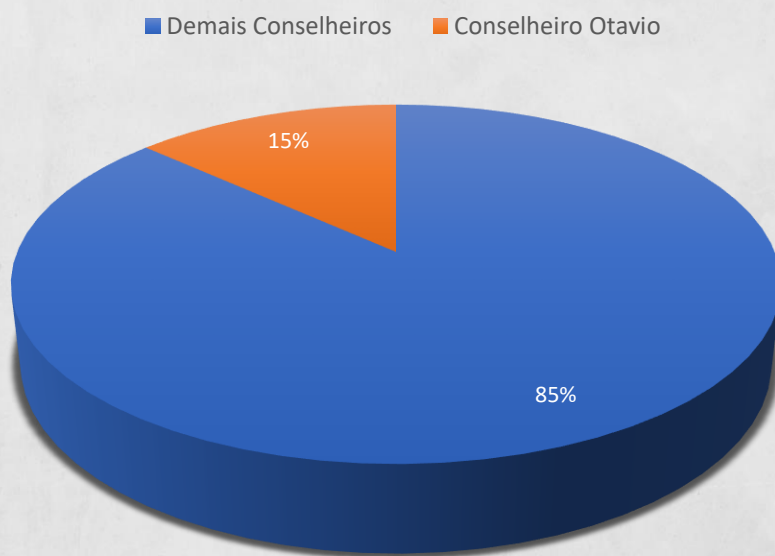
É importante salientar que não foram computados os julgamentos proferidos pelo Corregedor Nacional do Ministério Público.

### JULGAMENTOS DEFINITIVOS E TERMINATIVOS



**Gráfico 7** – Processos julgados em caráter definitivo e terminativo, mês a mês.

### JULGAMENTOS DEFINITIVOS E TERMINATIVOS



**Gráfico 8** – Processos julgados em caráter definitivo e terminativo, no período de 15 meses objeto deste relatório.

## 2.2.5 Decisões Liminares

No período objeto deste relatório, o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. analisou 23 pedidos liminares, dos quais deferiu 5 e indeferiu 18.

DECISÕES LIMINARES			
Mês	Quantidade	Deferimento	Indeferimento
Jun/2019 (12 dias)	0	0	0
Jul/2019	4	0	4
Ago/2019	2	0	2
Set/2019	0	0	0
Out/2019	3	0	3
Nov/2019	1	0	1
Dez/2019	5	1	4
Jan/20	0	0	0
Fev/20	3	0	3
Mar/20	1	1	0
Abr/20	2	2	0
Mai/20	1	0	1
Jun/20	0	0	0
Jul/20	0	0	0
Ago/20	0	0	0
Set/20 (25 dias)	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>5</b>	<b>18</b>

**Tabela 7** – Decisões liminares em processos com relatoria do Conselheiro Otávio Rodrigues.

Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO

Na Tabela 7 verifica-se, mês a mês, o quantitativo de decisões liminares proferidas pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

Salienta-se que nos meses de junho e setembro de 2019, assim como em janeiro e junho, julho e agosto de 2020, não houve pedidos liminares em processos distribuídos à relatoria do Conselheiro Otávio Rodrigues.

## 2.2.6 Apreciação da tese do relator em processos relatados pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

Dentre os 57 processos relatados pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. em Plenário, em 47 deles, seu voto foi aprovado por unanimidade.

Em outras 9 ocasiões, nas quais houve aprovação por maioria, a tese do Conselheiro foi vencedora em 4 e vencida em 5.

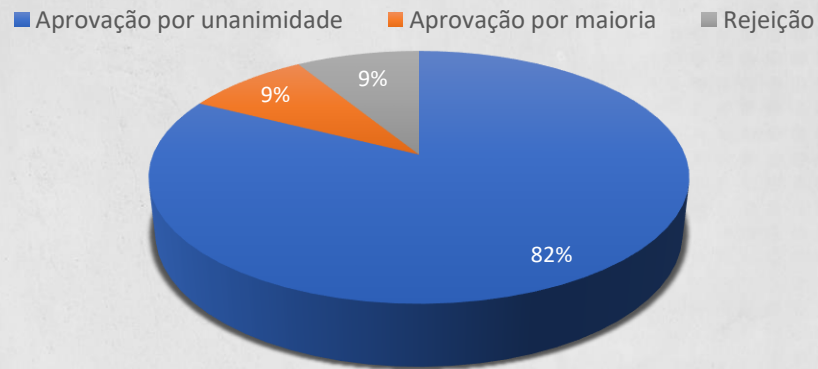
APRECIAÇÃO DA TESE NOS JULGAMENTOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO				
Mês	Julgamentos	Apreciação da tese		
		Aprovada por unanimidade	Aprovada por maioria	Rejeitada
Jun/19	0	0	0	0
Jul/19*	0	0	0	0
Ago/19	3	1	0	2
Set/19	3	1	0	2
Out/19*	0	0	0	0
Nov/19	11	10	0	1
Dez/19	4	3	1	0
Jan/20*	0	0	0	0
Fev/20	3	2	1	0
Mar/20	10	9	1	0
Abr/20	4	4	0	0
Mai/20	6	5	1	0
Jun/20	5	5	0	0
Jul/20	0	0	0	0
Ago/20	4	4	0	0
Set/20 (25 dias)	4	3	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>57</b>	<b>47</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

**Tabela 8** – Apreciação da tese do Relator nos julgamentos relatados em plenário pelo Conselheiro Otávio Rodrigues.

Fonte: Secretaria Processual do CNMP

\*Não houve Sessões Ordinárias do Plenário do CNMP nos meses de julho e de agosto de 2019 e de janeiro de 2020.

## APRECIÇÃO DA TESE NOS JULGAMENTOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO



**Gráfico 9** – Apreciação da tese do Relator sob o total de julgamentos relatados em Plenário pelo Conselheiro Otávio Rodrigues



## 2.2.7 Recursos interpostos contra decisões do Conselheiro

No período avaliado (18/6/2019 a 25/9/2020), dos 113 julgamentos de caráter definitivo ou terminativo de relatoria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. interuseram-se 11 recursos, dos quais nenhum foi provido.

RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÕES DO CONSELHEIRO		
Mês	Julgamentos em processos relatados pelo Conselheiro Otavio Rodrigues	Recursos Interpostos contra julgamentos relatados pelo Conselheiro
Jun/19	0	0
Jul/19	4	1
Ago/19	5	0
Set/19	6	0
Out/19	1	1
Nov/19	15	2
Dez/19	13	1
Jan/20	3	0
Fev/20	8	1
Mar/20	11	1
Abr/20	10	1
Mai/20	9	1
Jun/20	8	1*
Jul/20	6	0
Ago/20	8	0
Set/20 (25 dias)	6	1**
<b>TOTAL</b>	<b>113</b>	<b>11</b>

**Tabela 9** – Apreciação da tese do Relator nos julgamentos relatados em plenário pelo Conselheiro Otavio Rodrigues.

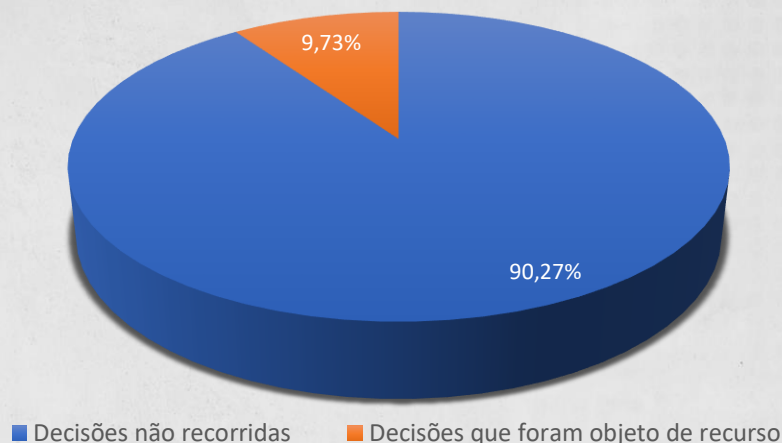
Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO

\*Embargos de Declaração opostos contra acórdão proferido no mês de maio/2020 .

\*\*Embargos de Declaração opostos contra acórdão proferido no mês de agosto/2020.

--> Em junho/2020, também foram opostos Embargos de Declaração contra despacho de junho/2020. Em julho/2020 foi interposto Recurso Interno contra despacho de junho/2020 e opostos Embargos de Declaração contra despacho de junho/2020. Em setembro/2020, foi interposto Recurso Interno contra decisão liminar. Tais recursos não foram contabilizados, pois não foram interpostos contra decisões terminativas.

### RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA JULGAMENTOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO

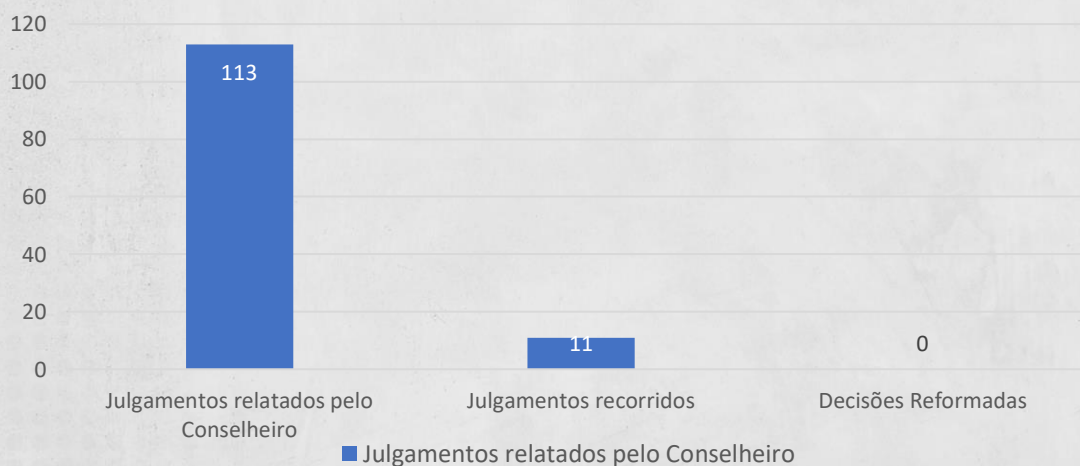


**Gráfico 10** – Percentual de reformas dos julgamentos recorridos em matérias relatadas pelo Conselheiro Otavio Rodrigues.

Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO

Demonstra-se, assim, que apenas 9,73% dos julgamentos definitivos ou terminativos em processos relatados pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. foram objeto de recurso.

### RECURSOS INTERPOSTOS E DECISÕES REFORMADAS



**Gráfico 11** – Recursos interpostos e decisões reformadas.

Ressalta-se que, no período avaliado (18/6/2019 a 25/9/2020), o Plenário não reformou as decisões monocráticas ou colegiadas de relatoria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

## **2.2.8 Proposições apresentadas pelo Conselheiro**

No período objeto de apuração deste relatório, o Conselheiro Otávio Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público ao todo 10 proposições.

Passa-se a uma breve descrição de cada uma delas:

a) Propostas de Emenda Regimental:

- Proposição nº 1.00704/2019-18.

Objeto: Alteração da Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público). Visa a conferir nova redação do art. 31. Altera o nome da Comissão de Infância e Juventude.

Situação: aprovada.

- Proposição nº 1.00123/2020-00.

Objeto: Alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Visa a estabelecer nova redação dos arts. 7º e 22. Formalização de reuniões administrativas.

Relator(a): Sandra Krieger Gonçalves.

Situação: em tramitação.

- Proposição nº 1.00125/2020-09.

Objeto: Alteração da Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público). Visa a estabelecer a possibilidade de arquivamento, a critério do Relator, de proposições de iniciativa de Conselheiros Nacionais em razão de superveniente término de mandato do proponente.

Relator(a): Fernanda Marinela Sousa Santos.

Situação: em tramitação.

b) Propostas de Resolução:

- Proposição nº 1.00288/2020-82.

Objeto: Visa a uniformizar, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país. Pedido de Providências CNMP nº 1.00.203/2020-48.

Situação: aprovada.

- Proposição nº 1.00805/2019-07.

Objeto: Visa a estruturar o processo regulatório no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Relator(a): Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior.

Situação: em tramitação.

- Proposição nº 1.00858/2019-09.

Objeto: Proposta de Resolução. Contratação de aprendizes no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Possibilidade de o Ministério Público ser entidade concedente da experiência prática do aprendiz.

Relator(a): Sandra Krieger Gonçalves.

Situação: em tramitação.

c) Propostas de Recomendação:

- Proposição nº 1.00652/2020-69.

Objeto: Recomendação nº 75, de 17 de agosto de 2020. Prorroga a vigência da Recomendação nº 73, de 17 de junho de 2020. Recomendação aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção

pelo novo coronavírus com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Situação: aprovada.

- Proposição nº 1.00653/2020-12.

Objeto: Recomendação nº 76, de 19 de agosto de 2020. Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de providências para a realização do monitoramento das unidades socioeducativas e serviços de acolhimento, durante o período de restrições sanitárias decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e na vigência da Resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020.

Situação: aprovada.

- Proposição nº 1.00740/2020-42.

Objeto: Visa a recomendar aos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Relator(a): Sebastião Vieira Caixeta.

Situação: em tramitação.

### 2.2.9 Síntese dos números do Gabinete

Dos 147 processos distribuídos ao Gabinete do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., no período objeto deste relatório, 7 foram devolvidos, 1 está suspenso por decisão judicial e 113 processos foram julgados, dos quais 102 transitaram em julgado.

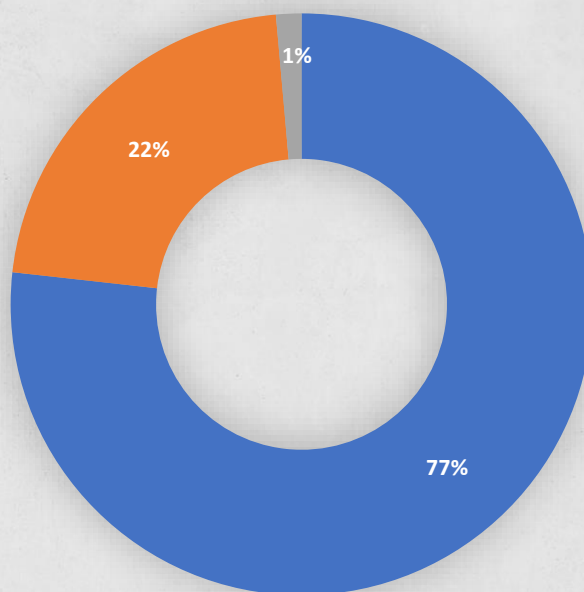
Até a data final de apuração deste relatório (25/9/2020), 23 foram os pedidos liminares analisados e 31 processos estavam em fase de tramitação no Gabinete.

SÍNTESE DOS NÚMEROS DO GABINETE	
<b>Distribuídos</b>	147
<b>Devolvidos</b>	7
<b>Trâmite suspenso</b>	1
<b>Julgados</b>	113
<b>Transitados em julgado</b>	109
<b>Julgados e aguardando o trânsito em julgado</b>	2
<b>Decisões Liminares</b>	23
<b>Em tramitação</b>	<b>31</b>

**Tabela 10** – Síntese dos números apresentados pelo gabinete.

Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO

### SÍNTESE DOS NÚMEROS DO GABINETE



- Transitados em julgado
- Em Tramitação
- Julgados e aguardando o trânsito em julgado

**Gráfico 12** – Síntese dos números apresentados pelo Gabinete do Conselheiro Otávio Rodrigues. Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO



## 2.3 Situação do Acervo

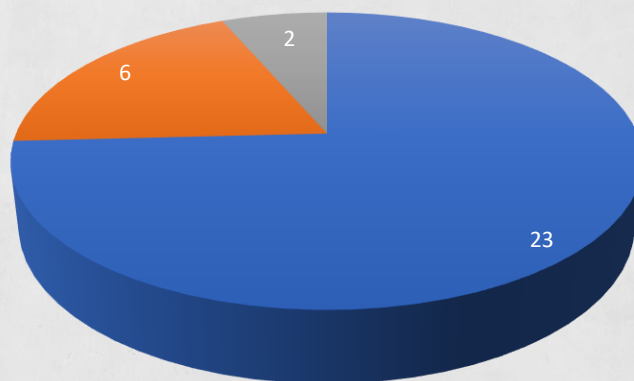
Considerando todas as matérias distribuídas para relatoria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., este era o cenário em 25 de setembro de 2020:

ACERVO EM 25 DE SETEMBRO DE 2020	
Situação	Quantidade
Em análise	23
Processos pautados para julgamento	6
Julgados e aguardando o trânsito em julgado	2
<b>Total</b>	<b>31</b>

**Tabela 11** – Acervo do Gabinete do Conselheiro Otávio Rodrigues em 25 de setembro de 2020.

Fonte: Sistema de Processo Eletrônico ELO

### ACERVO EM 25 DE SETEMBRO DE 2020



■ Em análise ■ Processos pautados para julgamento

**Gráfico 13** – Acervo em 25 de setembro de 2020

## 2.4. Pedidos de vista

### 2.4.1 Pedidos de vista formulados pelos demais Conselheiros em matérias relatadas pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

#### a) Proposição nº 1.00971/2018-50

**Assunto:** Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Critérios para criação e sobre a atribuição dos cargos em comissão nos Âmbitos do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, em todas as suas ramificações.

**Pedido de vista:** 26/11/2019, 18ª Sessão Ordinária de 2019, Conselheiro Rinaldo Reis.

**Situação:** Conselheiro Rinaldo devolveu a vista sem voto na 3ª Sessão Ordinária de 2020 (10/3/2020), acompanhando o relator.

#### b) Pedido de Providências nº 1.00761/2019-24

**Assunto:** Ministério Público do Estado de Sergipe. Desconstituição de ato do Procurador-Geral de Justiça. Procedimento nº 017/2019-CPAI. Alteração na Lei Complementar Estadual nº02/2019. Restrição da capacidade eleitoral passiva dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe. Pedido liminar.

**Pedido de vista:** 26/11/2019, 18ª Sessão Ordinária de 2019, Conselheiro Valter Shuenquener.

**Situação:** O Conselho, por maioria, julgou os pedidos improcedentes e determinou, ainda, o envio de cópia dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público para ciência e avaliação de eventual abertura de reclamação disciplinar, bem como à Procuradoria Geral da República para apreciação de eventual inconstitucionalidade da lei local, a fim de instruir procedimento

cabível no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto do Relator.

**c) Proposição nº 1.00709/2019-96**

**Assunto:** Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Atuação do Ministério Público na audiência de apresentação de toda pessoa presa à autoridade judiciária. Providências de investigação referentes ao Protocolo de Istambul da Organização das Nações Unidas (ONU).

**Pedido de vista:** 8/6/2020, 6ª Sessão do Plenário por Videoconferência, Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

**Situação:** pendente de julgamento.

**d) Recurso Interno em Reclamação Disciplinar nº 1.00644/2018-70**

**Assunto:** Recurso Interno em Reclamação Disciplinar instaurada em face de membros do Ministério Público Federal. Suposto vazamento de informações por membros e servidores do MPF a terceiros.

**Pedido de vista:** 11/2/2020, 1ª Sessão Ordinária de 2020, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho.

**Situação:** O Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho devolveu o processo na 2ª Sessão Ordinária de 2020 (12/2/2020), acompanhando o relator. O Conselho, por unanimidade, não conheceu do Recurso Interno em Reclamação Disciplinar.

**e) Recurso Interno em Pedido de Providências nº 1.001107/2018-00**

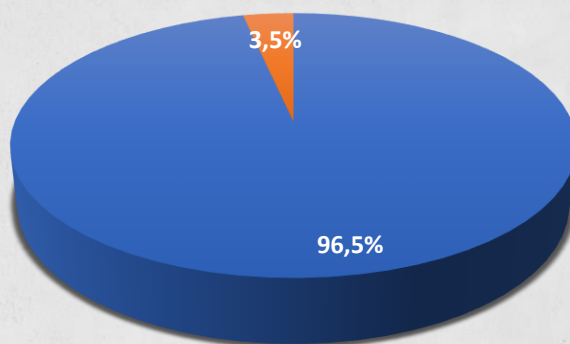
**Assunto:** Recurso Interno em Reclamação Disciplinar instaurada em face de membros do Ministério Público Federal. Suposto vazamento de informações por membros e servidores do MPF a terceiros.

**Pedido de vista:** 11/2/2020, 1ª Sessão Ordinária de 2020, Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior.

**Situação:** O Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior devolveu o processo na 3ª Sessão Ordinária de 2020 (10/3/2020), acompanhando o relator. O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento ao Recurso Interno em Pedido de Providências.

### PEDIDOS DE VISTA EM PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

■ Julgamentos relatados pelo Conselheiro Otavio Rodrigues ■ Pedidos de Vista



**Gráfico 14** – Pedidos de vista em julgamentos relatados pelo Conselheiro Otavio Rodrigues.

No período em análise (18/6/2019 a 25/9/2020), dentre os 113 processos relatados pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., 4 foram objeto de pedido de vista por parte dos demais Conselheiros, o que representa 3,5 % do total de processos julgados em Plenário.

## 2.4.2 Objeto dos pedidos de vista formulados pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

### a) Recurso Interno, PCA nº 1.00435/2019-07

**Assunto:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. XXIV Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância. Cargos vagos. Solicitação de nomeações. Pedido de liminar.

**Pedido de vista:** 27/8/2019, 12ª Sessão Ordinária de 2019. Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel.

**Situação:** O Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou voto-vista, em 8/9/2020, na 13ª Sessão Ordinária de 2020, acompanhando o relator e votando pelo conhecimento do Recurso Interno, para, no mérito, negar-lhe provimento, com a seguinte ressalva: (a) se houver a instauração de procedimento interno para abertura de novo concurso público destinado a prover cargos de promotor de Justiça Substituto dentro de 1 ano, contado do trânsito em julgado deste processo, configurar-se-á a necessidade de se nomearem novos membros para o nível inicial da carreira de promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; (b) em sendo verificada a hipótese “a”, configurar-se-á o direito subjetivo dos recorrentes à nomeação, a exemplo do caso julgado pelo STF (RE nº 837.311/PI). Processo julgado: o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do relator, e, por maioria, decidiu pelo acréscimo da ressalva apresentada pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

**b) Proposição nº 1.01044/2018-84**

**Assunto:** Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição, no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, de Unidade Socioambiental de Planejamento e de Gestão Ambiental. Adoção de rotinas administrativas ecologicamente sustentáveis. Conscientização institucional para a preservação ambiental.

**Pedido de vista:** 24/9/2019, 14ª Sessão Ordinária de 2019. Relator: Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto.

**Situação:** O Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou voto-vista na 1ª Sessão Ordinária de 2020, em 11/2/2020, o qual foi acolhido pelo relator Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto.

**c) Recurso Interno em Reclamação Disciplinar nº 1.00623/2019-18**

**Assunto:** Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição, no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, de Unidade Socioambiental de Planejamento e de Gestão Ambiental. Adoção de rotinas administrativas ecologicamente sustentáveis. Conscientização institucional para a preservação ambiental.

**Pedido de vista:** 10/3/2020, 3ª Sessão Ordinária de 2020. Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

**Situação:** O Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou voto-vista, em 16/6/2020, na 6ª Sessão do Plenário por Videoconferência acompanhando o relator. Processo julgado.

**d) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00648/2019-85**

**Assunto:** Ministério Público do Estado do Pará. Desconstituição/anulação da Portaria nº 2516/2019-MP/PGJ. Designação do requerente como membro substituto do 1º cargo da Promotoria de Justiça Militar. Conforme disposto na Resolução nº 020/2013-CPJ-MP/PA. Pedido liminar.

**Pedido de vista:** 30/6/2020, 7ª Sessão por Videoconferência de 2020. Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque.

**Situação:** O Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. apresentou voto-vista, em 8/9/2020, na 13ª Sessão Ordinária de 2020, votando: a) pela perda de objeto quanto ao pedido de desconstituição ou anulação da Portaria 2516/2019-MP/PGJ, por meio da qual se nomeou o promotor de Justiça Cezar Augusto dos Santos Motta como membro substituto em exercício do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Militar do MP/PA; b) pela improcedência do pedido de nomeação do requerente para o exercício do cargo, em razão de haver o MP/PA designado membro para responder, com exclusividade, pela 1ª PJM, em atenção ao primado do interesse público, enquanto durar o afastamento do Procurador-Geral de Justiça; c) pela recomendação a que o MP/PA edite regulamentação expressa sobre as substituições decorrentes de afastamentos por extenso período para o exercício de cargos como o de PGJ e o de Corregedor-Geral do Ministério Público. Processo julgado, nos termos do voto vencedor do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

**e) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00438/2020-20**

**Assunto:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. Suspensão da validade. Resolução Conjunta PGJ - CGMP nº 03/2020. Desrespeito à Resolução CNMP nº 164/2017. Extrapolação da competência do Procurador-Geral e do Corregedor-Geral. Pedido liminar.

**Pedido de vista:** 22/9/2020, 14ª Sessão Ordinária de 2020. Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta.

**Situação:** Em análise. Pendente de julgamento.

## 2.5 Das audiências concedidas e reuniões institucionais do Conselheiro

No período de apuração deste relatório (18/6/2019 a 25/9/2020), o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. concedeu 60 audiências.

AUDIÊNCIAS CONCEDIDAS PELO CONSELHEIRO	
Mês	Quantidade
Jun/2019 (12 dias)	1
Jul/2019	4
Ago/2019	1
Set/2019	1
Out/2019	9
Nov/2019	5
Dez/2019	3
Jan/2020	7
Fev/2020	5
Mar/2020	7
Abr/2020	1
Mai/2020	1
Jun/2020	2
Jul/2020	2
Ago/2020	7
Set/2020	4
<b>Total</b>	<b>60</b>

**Tabela 12** – Audiências concedidas pelo Conselheiro.

Fonte: Secretaria do Gabinete do Conselheiro Otávio Rodrigues.

Além das audiências concedidas, convém mencionar a participação do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. em 28 eventos institucionais:

- 1) Posse do Secretário-Geral da Presidência da República – 24/06/2019;



- 2) 5ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça em Bento Gonçalves/RS - 28 e 29/6/2019;
- 3) Congresso Iberoamericano de Direitos Humanos na Espanha - 3 à 6/7/2019;
- 4) Assinatura do memorando de entendimento com o Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento (PNUD), órgão subsidiário da ONU, para fortalecer o desenvolvimento de ações de promoção do acesso à Justiça – 12/07/2019;
- 5) Posse do Procurador-Geral da República – 22/07/2019;
- 6) Posse Procurador-Geral do Trabalho em Brasília/DF – 26/8/2019;
- 7) Outorga da medalha da Associação Nacional do Ministério Público Militar – 23/09/2019;
- 8) Posse das Conselheiras Fernanda Marinela Sousa Santos e Sandra Krieger Gonçalves no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – 22/10/2019;
- 9) Jornada Rui Rosado no STJ em Brasília/DF - 2 e 3/12/2019;
- 10) Seminário Iberoamericano “Compliance y Corrupción” na Espanha - 10 à 14/12/2019;
- 11) Seminário: Janelas de Oportunidades da Primeira Infância à Socioeducação no Senado Federal – 06/11/2019;
- 12) Reunião institucional com as Conselheiras Nacionais Fernanda Marinela de Sousa Santos e Sandra Krieger Gonçalves – 29/1/2020;

- 13) Reunião do Grupo de Trabalho SINASE com membros colaboradores da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE do CNMP – 13/2/2020;
- 14) Reunião com o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos sobre o futuro formulário de riscos de crianças e adolescentes – 19/2/2020;
- 15) Cerimônia de Assinatura da Resolução Conjunta do CNJ/CNMP, que instituiu o Formulário Nacional de Avaliação de Riscos para a prevenção e o enfrentamento de crimes praticados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher – 3/3/2020;
- 16) Reunião do Grupo de Trabalho sobre os efeitos da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 – 4/3/2020;
- 17) Almoço para apresentação e discussão dos resultados parciais de duas pesquisas contratadas na 4ª edição da série Justiça Pesquisa – 10/3/2020;
- 18) Mesa sobre Liberdade de Expressão de membros do Ministério Público e magistrados – 11/3/2020;
- 19) Resoluções do CNJ e do CNMP para a retomada das atividades presenciais na Justiça – evento virtual promovido pelo sítio Consultor Jurídico – Conjur no dia 15/6/2020;
- 20) Reunião sobre os cenários da COVID-19 no Distrito Federal promovido pela Conselheira Sandra Krieger Gonçalves – evento virtual institucional do Conselho Nacional do Ministério Público realizado em 22/6/2020;

- 21) Regime emergencial e transitório para as relações jurídicas privadas (Lei 14.010/2020) – evento virtual promovido pelo Ministério Público do Estado do Paraná realizado em 9/7/2020;
- 22) Congresso digital 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e o Estado – evento virtual promovido pelo Conselho Nacional de Justiça realizado em 13/7/2020;
- 23) I Congresso Digital COVID-19: Repercussões Jurídicas e Sociais da Pandemia – evento virtual promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil realizado em 28/7/2020;
- 24) Evento virtual comemoração aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 31/7/2020;
- 25) Webinar: “Conselho Nacional do Ministério Público e processo administrativo sancionador” – evento oferecido pela Comissão Especial de Direito Administrativo Sancionador do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Instituto Internacional de Estudos de Direito do Estado e pelo Instituto de Direito Administrativo Sancionador, realizado em 5/8/2020;
- 26) Reunião Pública sobre Igualdade Racial no Poder Judiciário (Conselheiro irá representando o PGR) – evento virtual oferecido pelo Conselho Nacional de Justiça realizado em 12/7/2020;
- 27) Solenidade de Posse dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça Humberto Eustáquio Soares Martins e Jorge Mussi, nos cargos, respectivamente, de Presidente e Vice-Presidente do STJ, realizada em 27/8/2020;

28) Homenagem ao Ministro José Antonio Dias Toffoli realizada em 9/9/2020, no Congresso Nacional.

### 3. MANIFESTAÇÕES RELEVANTES EM PROCESSOS DE RELATORIA DO CONSELHEIRO OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

#### 3.1. Agenda Regulatória

Na 1ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada em 28/10/2019, o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou ao Plenário Proposta de Resolução que *“aprova o processo de regulamentação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público”*. Para tanto, apresentou a justificação nos seguintes termos:

“A regulação é o instrumento por meio do qual o Estado intervém no comportamento dos agentes, de modo a promover aumento de eficiência, de segurança, crescimento econômico e avanços sociais.

2. Utilizada de modo discricionário e desproporcional, entretanto, a regulação pode gerar externalidades negativas à sociedade. Além disso, a regulação também impõe custos de fiscalização e de monitoramento ao regulador e aos demais agentes. Uma ação regulatória só deve ser adotada quando sua conveniência e necessidade forem suportadas em dados empíricos e elementos estatísticos.

3. Reconhecendo os custos e as consequências da má-regulação, a maior parte dos países desenvolvidos tem dirigido esforços, desde 1970, à implementação de mecanismos orientados à melhoria da qualidade e do desempenho regulatório.

4. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE tem dedicado atenção ao estudo e ao registro do tema. No documento *“Recomendação sobre Melhoria da Qualidade Regulatória”* (Recommendation on Improving the Quality of Government Regulation), a OCDE propõe um roteiro segundo o qual a boa regulação deve:

- a) buscar resolver problemas e alcançar metas claramente definidas e ser eficaz na consecução desses objetivos;
- b) ser fundamentada em evidências e proporcional ao problema identificado;
- c) basear-se em um marco jurídico consistente;
- d) produzir benefícios que justifiquem os custos;
- e) considerar a distribuição de seus efeitos dentre os diversos atores e grupos;
- f) minimizar os custos administrativos e eventuais distorções resultantes de sua implementação;
- g) ser clara e compreensível aos regulados e usuários;
- h) ser consistente com outros regulamentos e políticas;
- i) ser elaborada de modo transparente, com procedimentos adequados para a manifestação efetiva e tempestiva de atores e grupos interessados;
- j) considerar os incentivos e mecanismos para alcançar os efeitos desejados, incluindo estratégias de implementação que potencializem seus resultados.

5. Diversas ferramentas e metodologias podem ser utilizadas para auxiliar o Poder Público a atender essas diretrizes. Um desses instrumentos é justamente o processo de regulamentação, que agora se pretende deixar mais eficaz no âmbito do CNMP, a fim de norteá-lo na missão constitucional de controlar a “atuação administrativa e financeira do Ministério Público” e o “cumprimento dos deveres funcionais de seus membros” .

6. A proposta vai ao encontro, ainda, do Planejamento Estratégico Nacional Ministério Público, vigente para o quinquênio 2018-2023. No objetivo “Processos Internos”, incumbe ao CNMP, em especial: a) aprimorar os padrões

de desempenho e de qualidade na prestação do serviço público; b) fomentar práticas inovadoras de gestão; e c) assegurar efetividade aos seus atos normativos.

7. O ordenamento jurídico brasileiro tem sido modificado na intenção de sensibilizar as autoridades públicas quanto à necessidade da adoção de medidas fundadas na eficiência, na efetividade e na segurança jurídica. O art. 20 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), incluído pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, prevê que, “nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão”, devendo a motivação demonstrar “a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas”.

8. A par disso, o CNMP, ao longo dos anos, tem-se destacado na atividade regulamentadora. Prova disso está na vigência, no âmbito do Conselho, de 70 (setenta) Recomendações e 200 (duzentas) Resoluções. Desse total, 21 (10,5%) foram aprovadas apenas nos últimos 3 (três) anos, existindo outras 83 em regime de tramitação, podendo aquele número vir a aumentar.

9. A presente proposta segmenta o processo de regulamentação, no âmbito do CNMP, em 5 (cinco) etapas, nesta ordem: I – Projeto de Regulamentação; II - Agenda Regulatória; III - Análise de Impacto Regulatório; IV - Deliberação pelo Plenário; V – Monitoramento.

10. Identificada a necessidade de alteração de normas, recomendações ou atos afins, qualquer membro ou Comissão do Conselho apresentará ao Plenário Projeto de Regulamentação com tal finalidade. Reunidas as propostas, o Plenário deliberará pela aprovação de uma Agenda Regulatória, instrumento de planejamento que reúne as ações regulatórias consideradas prioritárias e que serão objeto de estudo ou tratamento em determinado período.

11. Na oportunidade, o Plenário disporá também sobre a necessidade de se realizar a Análise de Impacto Regulatório, bem assim a etapa de Monitoramento da futura regulamentação, tudo o a depender da complexidade da matéria e de seus possíveis impactos nas atividades do órgão controlado.

12. Após, cada proposta será distribuída a um relator na forma de Proposição, que seguirá o trâmite previsto regimentalmente, com instrução, emissão de parecer e inclusão em pauta para submissão definitiva ao Plenário.

Ante o exposto, a presente proposta objetiva aperfeiçoar o processo de regulamentação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.”



### 3.2. Programa Escola Sustentável – Ministério Público do Estado da Bahia

O **Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA)**, segundo noticiado pelos meios de comunicação social, desenvolve uma ação denominada “Programa Escola Sustentável”, o qual prevê, dentre outros objetivos, a substituição da proteína animal por proteína vegetal nos cardápios escolares de diversas unidades da rede pública municipal do Estado da Bahia.

2. Ao estilo das informações extraídas do Ofício nº 854/2019, cuja cópia instrui o presente, os câmbios no planejamento do cardápio escolar têm-se implementado no âmbito das unidades escolares dos Municípios de Serrinha, Teofilândia, Barrocas e Biritinga, no Estado da Bahia, o que significa 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades escolares, de entre as quais: creches, escolas e programas de Educação para jovens e adultos (EJA), com um alcance de 32.000 (trinta e dois mil) alunos.

3. As declarações de membro do Ministério Público responsável pela coordenação local do programa explicitam que foi celebrado um termo de ajustamento de conduta com os entes públicos. Ainda segundo se extrai do periódico eletrônico, conforme entrevista gravada, ao ser indagada sobre a existência de pessoas que desejam se alimentar com proteína animal, a representante do Ministério Público respondeu: “*Que comam em casa com o seu dinheiro, porque aqui a gente está falando de recurso público*”. Tais manifestações, no contexto dos documentos juntados, revelam indícios de extrapolação dos limites da atuação ministerial, com uma ingerência em juízos típicos de um gestor público. Para além disso, há também aparente invasão de uma esfera de autodeterminação, que no espectro de crianças e adolescentes, encontra na família seu núcleo essencial. Finalmente, é ainda observável o risco da captura e imposição de valores por um plexo estatal ao universo das relações privadas, o que pode comprometer diferentes âmbitos dos direitos da personalidade, dos direitos fundamentais em paralelismo e de direitos sanitários.

4. Esse último feixe de possíveis violações açambarca as competências de três comitês deste Conselho Nacional do Ministério Público, a saber, a Comissão da Infân-

cia, Juventude e Educação, a Comissão de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do MP na Saúde e a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais. Daí ser conveniente e oportuno reunir esforços das três comissões para abrir e acompanhar as providências que o caso requer.

Diante do impacto trazido por referida alteração em hábitos e na provisão alimentar de considerável número de crianças e adolescentes e na ausência de base legal para algumas das ações referidas, com fundamento no art.5º, inciso II (princípio da legalidade) c/c o art.6º (direito à saúde e à segurança alimentar), da Constituição Federal, e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, **DETERMINAMOS** as seguintes providências:

1 - Encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição – COPAD para que proceda à autuação como Procedimento Interno de Comissão – PIC, cujo objeto deve ser: *“Acompanhamento do Programa Escola Sustentável do MP/BA”*.

2 - Oficie-se à **Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia**, para que, **em prazo de 15 (quinze) dias**, envie cópia de **todos os Termos de Compromisso firmados com os Municípios da Bahia que aderiram ao Programa Escola Sustentável**, bem como, que **informe**:

a) como funciona o “Programa Escola Sustentável”, indicando: i- a data de início de sua execução; ii- os profissionais da área de saúde que acompanham o programa; iii- as linhas pedagógicas adotadas por tais profissionais; iv- a existência de estudos prévios, validados por protocolos internacionais e com acompanhamento de autoridades públicas competentes para avaliar sua cientificidade, eficácia e suas consequências à saúde e à formação física e psíquica dos alcançadas por essas medidas; v- outras informações que entender pertinentes;

- b) qual o percentual de proteína animal oferecido, atualmente, nos cardápios escolares que aderiram ao Programa e se há previsão para a eliminação, ainda que gradual, de sua oferta;
- c) se há previsão de dieta alternativa, com inclusão de percentual maior de proteína animal, para os alunos que assim desejarem;
- d) se o objetivo do Programa é a substituição total da proteína animal por vegetal nos cardápios das escolas e creches da rede pública municipal;
- e) se houve manifestações prévias da sociedade civil, de entidades oficiais na área de saúde e educação.

Registre-se, por fim, que a tramitação deste procedimento será conduzida pela Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE), com a participação das Comissões de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do MP na Saúde e de Defesa dos Direitos Fundamentais.

### **3.3. Grupo de Trabalho para avaliar a eficácia dos atos normativos editados pelo CNMP**

Na 1ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada em 28/10/2019, os conselheiros Otávio Luiz Rodrigues Jr. e Luiz Fernando Bandeira de Mello apresentaram pedido de criação de grupo de trabalho (GT) com a finalidade de avaliar a eficácia dos atos normativos editados pelo CNMP, especialmente resoluções e recomendações.

Os ofícios desse GT desenvolver-se-ão em duas etapas: (a) a primeira é o levantamento dos atos normativos gerais e de natureza afim do CNMP a serem estudados; e (b) a segunda dirigir-se-á à elaboração de proposição de revisão ou revogação de atos tidos por desnecessários, redundantes ou que se revelaram ineficazes.

Segundo o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., a intenção é aperfeiçoar a atividade nomogenética do CNMP e extinguir eventuais excessos regulatórios. Os objetivos do GT serão sempre timbrados pela intervenção mínima na autonomia dos ramos do Ministério Público.

Nesse sentido, a Portaria CNMP-PRESI nº 256, de 13 de dezembro de 2019, resolveu o seguinte:

“Art. 1º Designar, pelo período de 1 (um) ano, as pessoas a seguir relacionadas, para atuarem como integrantes de Grupo de Trabalho junto à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

I – LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, Conselheiro Nacional do Ministério Público e Presidente da CALJ;

II – OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR., Conselheiro Nacional do Ministério Público e integrante da CALJ;

III – SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, Conselheiro Nacional do Ministério Público e integrante da CALJ;

IV – PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA, Membro Auxiliar da CALJ;

V – RENATA GIRÃO CARNEIRO, Assessora da CALJ;

VI – SANDRA GUERRA MESQUITA, Assessora da CALJ; e

VII – CAMILA ABREU DOS SANTOS, Assistente da CALJ.

Art. 2º O escopo do Grupo de Trabalho é aperfeiçoar a atividade normativa deste órgão de controle e extinguir eventuais excessos regulatórios.

Art. 3º O projeto abrange, resumidamente, as seguintes etapas:

I – Levantamento dos atos normativos a serem consolidados, com a divisão por temas;

II – Colheita de contribuições, por meio de consulta pública, no portal do CNMP;

III – Elaboração e validação, pelo GT, das propostas de consolidação;

IV – A apresentação em Plenário das propostas de consolidação;

V – Acompanhamento do trâmite das proposições; e

VI – Publicação das resoluções consolidadas e aprovadas pelo Plenário.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho e terá como relator o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., que poderão convocar reuniões e demandar aos demais componentes quaisquer informações e atividades que julgarem importantes para a consecução do objetivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

### **3.4 Resolução CNMP nº 210, de 14 de abril de 2020 - Uniformiza, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país.**

Durante o período da pandemia, a qual foi assim declarada em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 20/3/2020, este Conselho Nacional recebeu Pedido de Providências formulado pelas **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP)**, **Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)**, **Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)**, **Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)** e **Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT)**, no qual se postulava, liminarmente, *“sejam instituídas, por meio de Resolução ou outra espécie de ato normativo, medidas uniformes de prevenção em todos os ramos do Ministério Público brasileiro visando a resguardar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e usuários, evitando o contágio e a disseminação do Coronavírus (Covid-19)”*. No mérito, pedia-se a confirmação da liminar.

Em ato posterior ao deferimento do pedido liminar, o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou ao Presidente do CNMP, proposta de Resolução com a finalidade de se regulamentar a continuidade do serviço público prestado pelo Ministério Público, preservando-se a integridade de membros, servidores, colaboradores, advogados e do público em geral. Para tanto, apresentou-se a justificação nos seguintes termos:

“A proposição que se apresenta tem como objetivo uniformizar medidas de prevenção em todos os ramos do Ministério Público brasileiro visando a evitar o contágio e a disseminação do Coronavírus (Covid-19) neste período emergencial, mas de modo compatível com a necessidade do serviço público e do princípio administrativo que dá suporte a sua continuidade.

2. A pandemia que se disseminou por centenas de países do mundo e que já apresenta ao Brasil seus efeitos não pode e não deve parar as funções essenciais à Justiça, como o Ministério Público. Como enuncia o art. 127 da CF/88, o órgão ministerial é instituição permanente, que tem por dever a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

4. Nesse sentido, em um período tão delicado como o que se vivencia, não se pode esquecer que o País continuará tendo de lidar com problemas relacionados à violação de direitos, à necessidade de se compor litígios, análise da legalidade de prisões, à persecução criminal em vários âmbitos, ao exemplo da violência doméstica, além da prática de atos infracionais, dentre outros.

5. Faz-se necessário, portanto, estabelecer medidas uniformes no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados objetivando à prevenção de agravos à saúde de membros, servidores e colaboradores e, também, a se evitar a propagação de tal doença, sem prejuízo da continuidade do serviço público.

6. Tais medidas, aplicáveis no âmbito do Ministério Público, para além de evitar contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde, manterão o funcionamento do Ministério Público.

7. Ante o exposto, considerando o julgamento dos Pedidos de Providências nº 1.00201/2020-30, nº 1.00202/2020-94 e nº 1.00203/2020-48, apresentam-se a Sua Excelência o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público um conjunto de medidas uniformes voltadas à prevenção da doença em todos os ramos do Ministério Público brasileiro, consubstanciadas sob a forma de minuta de resolução.”

Após análise da proposta de Resolução pelo Presidente do CNMP, foi editada a Resolução CNMP nº 210, de 14 de abril de 2020.

O Plenário, à unanimidade, referendou a Resolução CNMP nº 210/2020 durante a 3ª Sessão por Videoconferência de 2020, realizada em 28/4/2020.



### 3.5 Proposta de alteração do objeto da Comissão da Infância e Juventude do CNMP.

Na 13ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada em 10/09/2019, o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou ao Plenário, em conjunto com o então Conselheiro, Leonardo Accioly da Silva, Proposta de emenda regimental que “*acrescenta a palavra “Educação” ao nome e às atribuições da Comissão de Infância e Juventude (CIJ)*”. Para tanto, apresentaram a justificação nos seguintes termos:

“A Comissão da Infância e Juventude - CIJ é uma das sete comissões permanentes do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por *ratio* institucional a atuação em prol da tutela do melhor interesse de crianças e adolescentes. Em seu objetivo encontram-se a fiscalização, a coordenação e o planejamento de atividades ministeriais orientadas para esse fim.

A CIJ, dentre suas atribuições, demanda do Ministério Público a atuação em relação a notícias de fato envolvendo possíveis violações aos direitos de crianças e adolescentes. Além disso, a CIJ procede a vistorias em locais destinados à reeducação de adolescentes em conflito com a lei; vela para que tais seres humanos cumpram medidas socioeducativas em locais dignos, com o propósito de viabilizar sua reinserção social, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente; elabora e incentiva campanhas e congressos de conscientização no combate à violência contra crianças e adolescentes, por exemplo. A CIJ desenvolve uma importante função de planejamento e de compilação de dados, que a convertem em um autêntico observatório das ações do Ministério Público no âmbito de sua competência constitucional de tutela da infância e da juventude.

De modo conexo, seja em ato, seja em potência, a questão do direito à educação (art.6º, *caput*; arts. 205-213 e art.127, Constituição Federal) relaciona-se com a proteção dos interesses sociais e ainda da infância e da juventude. Em muitos aspectos, a atuação da CIJ termina por se exteriorizar em medidas que interferem no campo do direito social à educação, em suas diversas esferas, mesmo no ensino superior. De tal sorte, a ampli-

ação do objeto da CIJ, acrescentando-lhe expressamente a palavra “educação” em seu título e em suas atribuições, é uma medida lógica e que se revela como uma consequência da evolução dos ofícios desse plexo e da qualidade do trabalho até agora levado a efeito.

Há hoje um crescente movimento de judicialização da educação no Brasil, o que foi percebido pelo Conselho Nacional de Justiça, que, desde fevereiro de 2019, iniciou uma série de estudos sobre o tema, que redundará na criação de um Observatório da Educação. Segundo estatísticas do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ, 92% dos processos judiciais relativos ao Direito Educacional referem-se ao ensino fundamental e ao ensino médio. É oportuno e conveniente que o CNMP também passe a exercer protagonismo nessa discussão e, com maior eficácia, o espaço da CIJ é superiormente adequado a tal finalidade, em especial por conta de sua experiência acumulada.

Saliente-se que não há conflito objetivo com as atribuições de outras comissões do CNMP. A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais possui hoje um grupo de trabalho voltado à educação. Entende-se que não existe uma superposição de funções, dada a ausência de previsão regimental específica sobre o tema e pelo caráter residual de parte das atribuições da dita Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.

Ante o exposto, apresenta-se esta proposição com o objetivo de alterar o art. 31, inciso II, da Resolução CNMP nº 92/2013, nos termos do anexo.”

## **4. COMISSÃO DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO EM NÚMEROS**

### **4.1 Introdução**

O Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. foi eleito Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação, por unanimidade, pelo Plenário do CNMP na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 24/9/2019.

A coleta dos dados refere-se ao período de 24/9/2019 a 16/6/2020, diferentemente dos dados relativos ao Gabinete, em razão da disparidade de datas de posse no CNMP e na CIJE.

#### **4.1.1 Atribuições**

A Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE) visa ao aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público brasileiro na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que, conforme previsão constitucional (art. 227), têm prioridade absoluta. Para realizar esse intento, a CIJE prioriza ações nos quatro eixos definidos na Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente celebrada em 2012. São quatro as estratégias nacionais: a) defesa da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; b) enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; c) aperfeiçoamento do sistema socioeducativo e d) erradicação do trabalho infantil.

A CIJE não atua diretamente na apuração de atos infracionais praticados por adolescentes ou de crimes perpetrados em face de crianças e adolescentes. Tais atividades são incumbência dos membros dos Ministérios Públicos Estaduais. Esta comissão tem como premissa, a tutela do melhor interesse de crianças e adolescentes e, para tanto, acompanha a atuação do Ministério Público no tocante à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes

#### **4.1.2 Atividades permanentes:**

Instaurar procedimentos internos de comissão (PIC) e cobrar do Ministério Público, atuação em relação a matéria educação e atuação relativa a notícias de fato envolvendo possíveis violações aos direitos de crianças e adolescentes;

Realizar visitas técnicas em entidades de execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e entidades de acolhimento institucional, bem como, zelar para que tais instituições executem os programas conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Elaborar e incentivar campanhas e capacitações nas diversas matérias que envolvem a atuação ministerial referente à Infância e Adolescência, com intercâmbio de experiências trazidas por profissionais de outras áreas que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes;

Auxiliar os Corregedores e Promotores de Justiça dos Estados no cumprimento das exigências provenientes das Resoluções nº 67, de 16 de março de 2011 e da nº 71, de 15 de junho de 2011, as quais determinam que os membros dos Ministérios Públicos Estaduais encaminhem, via sistema de resoluções, dados relativos à situação das unidades de internação/semiliberdade e acolhimento institucional/familiar, na periodicidade prevista nas respectivas resoluções, sob pena de instauração de Procedimento Interno de Comissão e, em sendo o caso, encaminhamento à Corregedoria Nacional do Ministério Público a fim de apuração de responsabilidade do Membro faltoso;

Coletar dados fornecidos pelos membros do Ministério Público com atuação na Infância e Juventude, minerar e interpretar as informações colhidas a fim de extrair e disseminar conhecimento acerca do cumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei do SINASE, para uma melhor compreensão do cenário brasileiro das unidades de internação e semiliberdade e entidades de acolhimento institucional fazendo com que o CNMP contribua na elaboração de diretrizes de atuação conjunta com os promotores de justiça;

Disponibilizar os dados referentes ao sistema socioeducativo e entidades de acolhimento institucional e familiar, colhidos conforme os termos das Resoluções CNMP nº 67/2011 e 71/2011;

Participar da Comissão Interinstitucional do Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). A Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE é uma instância colegiada que colabora com a formulação e gestão integrada de políticas públicas voltadas a política de socioeducação.

Mediar e acompanhar termos e acordos de cooperação entre o CNMP e Ministérios ou Secretarias Nacionais, cujo objeto seja relativo à proteção de direitos de crianças e adolescentes;

Acompanhar a implementação do disposto na Recomendação CNMP 33/2016 que visa a fortalecer a atuação dos membros na área da infância e juventude, não só no tocante a condições estruturais, como também, dotação de recursos humanos nas promotorias de justiça e centros de apoio operacional, além de capacitação técnica de membros e servidores;

Acompanhar a implementação do disposto na Recomendação CNMP 26/2015 que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Participar da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CO-NAETI.

Apoiar os Grupos de Trabalho, criados pelo CNMP por solicitação da CIJE, mediando audiências e reuniões com Ministérios, Secretarias Nacionais e Tribunais Superiores;

Participar de eventos, congressos, seminários e outras capacitações na área de atuação da CIJE e, após, multiplica os conhecimentos com os grupos de trabalho e grupos nacionais de promotores de Justiça da Infância e Juventude.

## 4.2 Comissão da Infância, Juventude e Educação em números

O Procedimento Interno de Comissão - PIC é previsto no art. 37, inciso XXI, do RI/CNMP, como a classe processual a cargo das Comissões do CNMP. Cuida-se de procedimento que pode ser instaurado a pedido ou de ofício pelo Presidente.

O Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., ao assumir a presidência da CIJE, em 24/9/2019, recebeu de seu antecessor 51 Procedimentos Internos de Comissão – PIC, em tramitação.

Além destes, foram autuados 30 novos PICs, perfazendo, até 25/09/2020, um total de 81 Procedimentos Internos de Comissão – PIC sob a relatoria do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr.

No curso do período objeto de apuração deste relatório, 24/9/2019 a 25/9/2020, 53 procedimentos foram julgados e arquivados definitivamente, e, 28 PICs estão em fase de instrução.

SITUAÇÃO DO ACERVO EM 25 DE SETEMBRO DE 2020	
Situação	Quantidade
Processos oriundos de herança	51
Processos Autuados	30
Julgados e arquivados	53
Em análise	28

**Tabela 13** – Acervo da Comissão da Infância, Juventude e Educação em 25 de setembro de 2020.

Fonte: Secretaria Processual do CNMP

### 4.3 Aprovação da Resolução nº 204, de 16 de dezembro de 2019

A proposta de Resolução para acompanhar a fiscalização das medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes foi aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no dia 26 de novembro de 2019. A partir da publicação da Resolução em 16 de dezembro de 2019, as condições das unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução de mencionadas medidas, verificadas durante a inspeção anual em cada município, devem ser objeto de relatório a ser enviado à validação da Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP, no qual serão registradas as irregularidades constatadas e as providências tomadas, sejam judiciais ou administrativas.

Desde a aprovação da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019 a Comissão da Infância, Juventude e Educação cadastrou um total de 2374 unidades responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto e um total de 1717 Membros do MP responsáveis pela fiscalização de tal medida.

Cadastro de Membros e Unidades		
Resolução CNMP 204, de 16 de dezembro de 2019		
Estado	Membros do MP	Unidade
AC*	0	0
AL*	0	0
AP	10	11
AM*	0	0
BA*	0	0
DF	3	15
ES	19	74
GO	111	148



MT	25	44
MS	44	84
MG	0	419
PA*	0	0
PR	151	392
PE	43	45
PI	12	40
RJ*	0	0
RN*	0	0
RS*	0	0
RO*	0	0
RR*	0	0
SC	87	232
SP	1.160	728
SE	14	22
TO	38	120
<b>Total</b>	<b>1717</b>	<b>2374</b>

**Tabela 14** – Quantitativo de Membros do MP e unidades responsáveis pela execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

\*Estados que não prestaram as informações solicitadas no Ofício-Circular CIJE/CNMP nº 6, de 10 de fevereiro de 2020.

Na tabela acima é possível observar o número de unidades responsáveis pela execução de medidas socioeducativas em meio aberto e membros responsáveis pela fiscalização cadastrados pela CIJE no Sistema de Resoluções do CNMP.

#### **4.4 Apresentação de Proposta sobre Contratação de Aprendizizes**

O Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. apresentou, no dia 12 de novembro de 2019, proposição sobre a contratação de aprendizizes no Ministério Público da União e dos Estados, bem como, a possibilidade de o Ministério Público ser entidade concedente da experiência prática do aprendiz. A proposição decorre do resultado do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP, com o propósito de aprimorar a Resolução CNMP nº 76, de 9 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

#### **4.5 Visita técnica ao Estado do Pará**

A Comissão da Infância, Juventude e Educação realizou visita técnica ao Estado do Pará, no período de 16 a 20 de dezembro de 2019, com a finalidade de verificar o atendimento socioeducativo prestado nas unidades de internação e semiliberdade, bem como, o serviço de acolhimento institucional ofertado, além de acompanhar a atuação do Ministério Público para que tais instituições executem seus programas conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata.

#### **4.6 Grupo de Trabalho Conselho Tutelar**

A PORTARIA CNMP-PRESI Nº 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, instituiu no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar o processo unificado de escolha de conselheiros tutelares e propor iniciativas para seu aprimoramento, bem como sugerir ações para a qualificação do atendimento prestado pelos membros dos conselhos tutelares.

#### **4.7 Aprovação da Recomendação nº 71, de 18 de março de 2020**

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou, no dia 18 de março de 2020, a proposta que recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação

da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **4.8 Recomendação Conjunta nº 1, de 16 de abril de 2020**

Recomendação conjunta entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Cidadania (MCID) e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

#### **4.9 Grupo de Trabalho Escuta Protegida**

A PORTARIA CNMP-PRESI Nº 34, DE 9 DE MARÇO DE 2020, instituiu no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação destinado a acompanhar a implementação do disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta o citado diploma legal.

#### **4.10 Aprovação da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020**

Considerando a necessidade de se adotar medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito da atuação funcional dos membros do Ministério Público brasileiro a Comissão da Infância, Juventude e Educação atuou na elaboração da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020, que Suspende a vigência de dispositivos de Resoluções expedidas por este Conselho Nacional do Ministério Público.

#### **4.11 Resolução CNMP nº 210, de 14 de abril de 2020**

Uniformiza, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país.

#### **4.12 Renovação Grupo de Trabalho SINASE**

A PORTARIA CNMP-PRESI Nº 94, DE 18 DE JUNHO DE 2020, renovou pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 24 de junho de 2020, o prazo das atividades do Grupo de Trabalho instituído, no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação, pela Portaria CNMP-PRESI nº 96, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, edição de 24 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.

#### **4.13 Guia de Orientações sobre Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Material elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA CNMP - PRESI nº 94, de 14 de junho de 2019, no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação, com o objetivo de empreender estudos e produzir material de apoio aos órgãos de execução no tocante ao Orçamento da Criança e do Adolescente, Fundos da Infância e Adolescência e temas correlatos, visando ao aprimoramento das políticas públicas relacionadas.



#### **4.14 Recomendação nº 73, de 17 de junho de 2020**

Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus

com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **4.15 Renovação do Grupo de Trabalho Orçamento**

A PORTARIA CNMP-PRESI Nº 95, DE 18 DE JUNHO DE 2020, renovou pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 24 de junho de 2020, o prazo das atividades do Grupo de Trabalho instituído, no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação, pela Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, edição de 24 de junho de 2019, com o objetivo de empreender estudos e produzir material de apoio aos órgãos de execução no tocante a Orçamento da Criança e Adolescente, Fundo da Infância e Adolescência e temas correlatos, visando ao aprimoramento de políticas públicas.

#### **4.16 Recomendação nº 75, de 17 de agosto de 2020**

Prorroga a vigência da Recomendação nº 73, de 17 de junho de 2020, que recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus com relação ao ato da oitiva informal a que se refere o artigo 179 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **4.17 Recomendação nº 76, de 19 de agosto de 2020.**

Recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de providências para a realização do monitoramento das unidades socio-educativas e serviços de acolhimento, durante o período de restrições sanitárias decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus e na vigência da Resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020.

#### **4.18 Alteração do objeto da Comissão da Infância e Juventude do CNMP**

Em Sessão Extraordinária de 2020, realizada em 7/07/2020, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração regimental para o fim de inserir a matéria Educação nas atribuições, a qual passa a atuar no aperfeiçoamento atuação do Ministério Público brasileiro na defesa da Educação.

#### **4.19 Transferência de vinculação do Grupo de Trabalho de Defesa da Educação**

A PORTARIA CNMP-PRESI Nº 122, DE 21 DE JULHO DE 2020, transferiu a vinculação do Grupo de Trabalho de Defesa da Educação instituído no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 97, de 19 de junho de 2020, para a Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE), que passou a abranger a matéria educação em suas atribuições.

#### **4.20 Grupo de Trabalho Educação Superior**

A PORTARIA CNMP-PRESI Nº 145, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 , instituiu no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE) do Grupo de Trabalho Educação Superior (GT-Educação Superior), com o objetivo de acompanhar, apoiar, controlar e propor atos regulatórios relativamente à atuação do Ministério Público brasileiro no que tange ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das políticas públicas de educação superior.

#### 4.21 Seminário virtual “30 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA”

Seminário virtual realizado em 31 de julho de 2020, promovido pelo CNMP, por meio da Comissão da Infância, juventude e Educação – CIJE, reuniu especialistas que discutiram as origens e as perspectivas futuras do ECA.



#### 4.22 Recomendação Conjunta nº 2, de 09 de setembro de 2020

Recomendação conjunta entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Cidadania (MCID) e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que dispõe sobre cuidados à comunidade socioeducativa, nos programas de atendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no contexto de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

#### 4.23 Participação em Reuniões e Eventos

- **Evento no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - “Seminário Transversalidade das Políticas Públicas para a Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente”**, no dia 15 de outubro de 2019 – Membro Auxiliar da CIJE – Dra. Andrea Teixeira de Souza, participou como mediadora de uma das mesas, em Brasília, Distrito Federal.
- **Audiência com o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro Dias Toffoli**, em 16 de outubro de 2019, na sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, Distrito Federal. Foram abordados temas como: a necessidade de priorização do julgamento de ações civis públicas relativas a direitos de crianças e adolescentes, o acompanhamento da implementação da Lei

da Escuta Protegida nos Estados, a importância de se investir no atendimento socioeducativo e o novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

- **Audiência com o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins**, no dia 17 de outubro de 2019, no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília, Distrito Federal, oportunidade em que o Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. entregou o Ofício nº 197/2019/CIJE-CNMP e colocou a CIJE/CNMP à disposição para uma atuação conjunta, especialmente no que diz respeito à efetivação do Provimento 36/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça e da Recomendação nº 33/2016 do CNMP.
- **Reunião da Comissão de Avaliação de Projetos relacionados ao Pacto da Primeira Infância**, no dia 18 de outubro de 2019, no Conselho Nacional de Justiça, em Brasília, Distrito Federal.
- **Reunião com a Diretora do Departamento de Proteção Social Especial do Ministério da Cidadania – Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa**, no dia 23 de outubro de 2019, no Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília, Distrito Federal.
- **Reunião sobre o Pacto Nacional pela Socioeducação**, com a Senhora Ivânia Ghesti, servidora do Ministério da Cidadania e com a Juíza Lavínia Tupy, da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do DF, no dia 25 de outubro de 2019, na sede do CNMP, em Brasília, Distrito Federal.
- **Seminário "Janelas de Oportunidades da Primeira Infância à Socioeducação"**, nos dias 6 e 7 de novembro de 2019, no Auditório Petrônio Portela, no Senado Federal, em Brasília, Distrito Federal. O Presidente da CIJE/CNMP, Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. compôs a mesa de abertura e salientou que não é possível trabalhar políticas públicas para a primeira infância sem olhar para três níveis: a educação, a segurança alimentar e a segurança social. A promotora de justiça e membro auxiliar da Comissão, Andrea Teixeira de Souza, moderou o "Painel I – Caminhos para Construção da Cultura de Paz no Ciclo de Vida.
- **Seminário Financiamento de Políticas Públicas para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência (PROINFANCIA)**, com a participação do Presidente da CIJE, Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. e da Promotora de Justiça e membro auxiliar da CIJE, Dra. Andrea Teixeira de Souza, nos dias 7 e 8 de novembro de 2019, no



Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais. O Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. compôs a mesa de abertura e apresentou os trabalhos e projetos da Comissão.

- **Reunião do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, no dia 19 de novembro de 2019, oportunidade em que a CIJE foi representada pela Promotora de Justiça e membro colaboradora, Dra. Rosana Viegas, no CNAS, em Brasília, Distrito Federal.
- **Audiência Pública na Câmara dos Deputados**, no dia 19 de novembro de 2019, sobre prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes. A CIJE foi representada pela Promotora de Justiça e membro auxiliar, Dra. Andrea Teixeira de Souza, e pelo membro colaborador, Dr. Márcio Costa de Almeida, Brasília, Distrito Federal.
- **II Simpósio Nacional em Socioeducação**, realizado em parceria com a Universidade de Brasília - UnB, no Conselho da Justiça Federal, nos dias 20 a 22 de novembro de 2019, em Brasília, Distrito Federal. A Promotora de Justiça e membro auxiliar da Comissão da Infância, Juventude e Educação, Dra. Andrea Teixeira de Souza, expôs sobre o panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade a partir do material produzido pelo Grupo de Trabalho SINASE.
- **Reunião do Grupo de Trabalho SINASE**, no dia 25 de novembro de 2019, com a participação do Presidente da CIJE e Conselheiro Nacional do Ministério Público, Dr. Otávio Luiz Rodrigues Jr., dos membros do Grupo de Trabalho, do representante da Unicef e do representante da Deputada Leandre Dal Ponte PV, o funcionário Gerson Luiz Scheidweiler Ferreira, no Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília, Distrito Federal.
- **Reunião do Grupo de Trabalho SINASE**, no dia 26 de novembro de 2019, com a participação dos membros do GT e os diretores do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras das Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FONACRIAD, no Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília, Distrito Federal.
- **Reunião sobre as medidas socioeducativas em meio aberto**, no dia 26 de novembro de 2019, com o Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação,

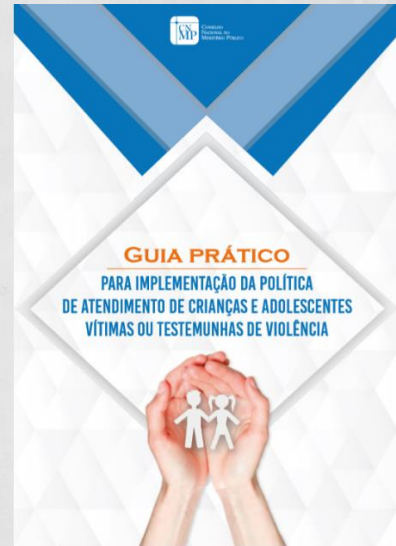
Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr., membro auxiliar da CIJE, Dra. Andrea Teixeira de Souza, as representantes da Secretaria Nacional de Assistência Social e Diretoria do Departamento de Proteção Social Especial, no CNMP, em Brasília, Distrito Federal.

- **Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância – Região Sudeste**, nos dias 2 e 3 dezembro de 2019, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, oportunidade em que a Promotora de Justiça e membro auxiliar Comissão da Infância, Juventude e Educação, Dra. Andrea Teixeira de Souza, participou como mediadora do *workshop* sobre Aprimoramento do Sistema de Justiça para a Proteção da Primeira Infância e participou da entrega das premiações de boas práticas, São Paulo, São Paulo.
- **Seminário Peteca: 30 anos do ECA**, Seminário virtual e totalmente gratuito, por meio da plataforma Zoom, com vaga para 1.000 (mil) participantes, realizado nos dias 9 e 10 de julho de 2020.
- **Congresso digital dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**, nos dias 13 e 14 de julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Cidadania, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, a Andi – Comunicação e Direitos, a Associação Brasileira de Magistrados da Infância e da Juventude, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais, o Colégio das Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça, a Fundação Abrinq, o Instituto Alana, o Instituto Brasileiro da Criança e do Adolescente, a Rede Nacional Primeira Infância e o Unicef Brasil, em parceria com o Pacto Nacional pela Primeira Infância e o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem, realizaram, o **Congresso digital 30 anos Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e o Estado**.

#### 4.24 Material impresso pela CIJE

##### O GUIA PRÁTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

O Guia Prático para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência visa a auxiliar os membros do Ministério Público a acompanhar a implementação, sobretudo em âmbito municipal, de uma política pública eficiente voltada a atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, procurando dar efetividade ao contido na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, que a regulamentou.



#### 4.25 Ofícios expedidos

As atividades da Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE visam priorizar ações para: garantir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; enfrentar situações de violência sexual contra crianças e adolescentes; aperfeiçoar o sistema socioeducativo; erradicar o trabalho infantil e ampliar a oferta de cursos profissionalizantes e vagas de aprendizagem de maneira que é essencial a interlocução com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

No período de 24/9/2019 a 25/9/2020, a CIJE expediu 295 ofícios à diversas autoridades.

OFÍCIOS EXPEDIDOS	
Mês	Quantidade
Set/2019	8
Out/2019	112
Nov/2019	8

<b>Dez/2019</b>	7
<b>Jan/2020</b>	0
<b>Fev/2020</b>	17
<b>Mar/2020</b>	2
<b>Abr/2020</b>	17
<b>Mai/2020</b>	11
<b>Jun/2020</b>	56
<b>Jul/2020</b>	19
<b>Ago/2020</b>	27
<b>Set/2020 (25 dias)</b>	11
<b>Total</b>	<b>295</b>

**Tabela 15** – Total de ofícios expedidos.

Fonte: Secretaria da Comissão da Infância, Juventude e Educação.